

---

**RELATÓRIO**

**DO EXERCÍCIO DE DIREITOS DE VOTO**

**2016**

---



Durante o ano de 2016, a OCIDENTAL – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. fez-se representar em Assembleias Gerais de 8 emitentes distintos. Nestas Assembleias Gerais de Acionistas foi exercido o direito de voto relativo às participações detidas pelos diferentes Fundos de Pensões, tendo, em regra, votado a favor das propostas apresentadas.

O exercício de direito de voto ocorreu de acordo com o estabelecido no documento sobre as “Linhas de orientação sobre o exercício de direitos de votos” emitido pela Ocidental Pensões, nos Regulamentos de Gestão dos Fundos de Pensões Abertos e Contratos de Gestão dos Fundos de Pensões Fechados.

Emitente	Data da Assembleia	Nome do Fundo de Pensões	Número de ações detidas	% De direitos de voto	Sentido de voto	Deliberações emanadas da Assembleia
Banco de Sabadell	31-mar-16	FP DO GRUPO BCP	111 527 517	2,79%	favorável	Anexo 1
EDP Renováveis	14-abr-16	FP DO GRUPO EDP	1 480 000	0,17%	favorável	Anexo 2
Inapa-Inv.Part.Gestão SA	15-abr-16	FP DO GRUPO BCP	16 491 898	3,96%	favorável	Anexo 3
EDP-Energias de Portugal SA	19-abr-16	FP DO GRUPO BCP	88 789 594	2,43%	favorável	Anexo 4
Achmea B.V	20-abr-16	FP DO GRUPO BCP	11 076 699	2,71%	(i) contra ponto 6 (iii) abtenção pontos 4, 5 e 7	Anexo 5
Banco Comercial Português	21-abr-16	FP DO GRUPO EDP	373 431 822	1,89%	favorável	Anexo 6
CTT - Correios de Portugal SA	28-abr-16	FP BNU PPR	757	0,00%	favorável	Anexo 7
	28-abr-16	FP BRISA	6 469	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP CIMPOR	8 720	0,01%	favorável	
	28-abr-16	FP DO GRUPO BCP	684 135	0,46%	favorável	
	28-abr-16	FP FISIFE	889	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP GRUPO SUMOL	2 407	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP HORIZONTE AÇÕES	5 563	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP HORIZONTE SEGURANÇA	19 185	0,01%	favorável	
28-abr-16	FP HORIZONTE VALORIZAÇÃO	53 166	0,04%	favorável		



Emitente	Data da Assembleia	Nome do Fundo de Pensões	Número de ações detidas	% De direitos de voto	Sentido de voto	Deliberações emanadas da Assembleia
CTT - Correios de Portugal SA	28-abr-16	FP ISP	8 920	0,01%	favorável	Anexo 7
	28-abr-16	FP LUCAS AUTOMOTIVE	727	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP PFIZER	4 878	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP PORTO EDITORA	6 717	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP PORTUCEL	2 446	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP PPR EUROPA	202	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP PPR VANGUARDA	2 152	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP PPR-V	4 672	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP SACOR MARITIMA	2 923	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP SANTOMAR	407	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP SIBS	20 260	0,01%	favorável	
	28-abr-16	FP TURISMO PENSÕES	2 045	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP ASTRAZENECA	3 575	0,00%	favorável	
	28-abr-16	FP GRUPO PORTUCEL	21 746	0,01%	favorável	
	28-abr-16	FP TEJO	3 673	0,00%	favorável	
Teixeira Duarte-Eng.Construções SA	28-mai-16	FP DO GRUPO BCP	41 225 838	9,82%	favorável	Anexo 8
Banco Comercial Português	09-nov-16	FP ASTRAZENECA	7 057	0,00%	favorável	Anexo 9
	09-nov-16	FP BNU PPR	1 870	0,00%		
	09-nov-16	FP BRISA	18 934	0,00%		
	09-nov-16	FP CIMPOR	30 799	0,00%		
	09-nov-16	FP DO GRUPO BCP	523 508	0,00%		
	09-nov-16	FP DO GRUPO EDP	373 431 822	1,89%		
	09-nov-16	FP FISIFE	787	0,00%		
	09-nov-16	FP GRUPO SUMOL	7 083	0,00%		
	09-nov-16	FP HORIZONTE AÇÕES	31 943	0,00%		
	09-nov-16	FP HORIZONTE SEGURANÇA	32 000	0,00%		
	09-nov-16	FP HORIZONTE VALORIZAÇÃO	156 042	0,00%		
	09-nov-16	FP ISP	38 921	0,00%		
	09-nov-16	FP LUCAS AUTOMOTIVE	1 289	0,00%		

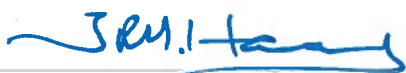


Emitente	Data da Assembleia	Nome do Fundo de Pensões	Número de ações detidas	% De direitos de voto	Sentido de voto	Deliberações emanadas da Assembleia
Banco Comercial Português	09-nov-16	FP PFIZER	18 740	0,00%		Anexo 9
	09-nov-16	FP PORTUCEL	1 467	0,00%		
	09-nov-16	FP PPR EUROPA	611	0,00%		
	09-nov-16	FP PPR VANGUARDA	5 087	0,00%		
	09-nov-16	FP PPR-V	19 642	0,00%		
	09-nov-16	FP SACOR MARITIMA	6 911	0,00%		
	09-nov-16	FP SANTOMAR	1 217	0,00%		
	09-nov-16	FP SIBS	93 441	0,00%		
	09-nov-16	FP TEJO	4 336	0,00%		
	09-nov-16	FP TURISMO PENSÕES	3 237	0,00%		

A Ocidental Pensões considera, entre outros fatores, os seguintes critérios na determinação do sentido de direito de voto:

- A valorização a longo prazo da participação;
- A criação de valor e a eficiente alocação de meios na economia;
- A consistência da política de investimentos associada;
- A adequação e o equilíbrio das propostas relativamente à situação e às perspetivas económicas e financeiras da sociedade emitente e do mercado em que atua;
- A promoção da transparência, da publicidade e da igualdade entre acionistas ou detentores de valores mobiliários;
- O cumprimento de objetivos definidos e que merecem o seu acordo e a justeza na avaliação do respetivo mérito;
- A independência relativamente a interesses particulares e diferentes dos da sociedade emitente;
- A sustentabilidade social e
- A compatibilidade com uma postura ambiental positiva e responsável.

Lisboa, 31 de janeiro 2017



Julian Harvey  
CFO



Nelson Machado  
CEO







## Anexo 1

Emitente: Banco de Sabadell SA

Data da Assembleia: 31-mar-16

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Extrato da Ata publicado no sítio da internet do emitente.



### ***ITEM 1***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 1,911 abstentions, from 1,529,122 shares owned by 70 shareholders representing 0.04% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 3,996 votes against, from 3,197,804 shares owned by 88 shareholders representing 0.09% of the total shareholders entitled to vote present and represented,
- 4,499,783 votes for, from 3,600,015,300 shares owned by 128,226 shareholders representing 99.87% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

### ***ITEM 2***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 1,790 abstentions, from 1,432,299 shares owned by 67 shareholders representing 0.04% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 431 votes against, from 345,623 shares owned by 41 shareholders representing 0.01% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 4,503,469 votes for, from 3,602,964,304 shares owned by 128,233 shareholders representing 99.95% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

### ***ITEM 3***

***Voting:*** Put to a vote, proposal 3.1 is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
  - 1,800 abstentions, from 1,440,451 shares owned by 65 shareholders representing 0.04% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
  - 503 votes against, from 402,651 shares owned by 48 shareholders representing 0.01% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
  - 4,503,387 votes for, from 3,602,899,124 shares owned by 128,228 shareholders representing 99.95% of the total shareholders entitled to vote present and represented .
-

***Voting:*** Put to a vote, proposal 3.2 is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 1,799 abstentions, from 1,439,357 shares owned by 61 shareholders representing 0.04% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 44,501 votes against, from 35,601,866 shares owned by 47 shareholders representing 0.99% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,459,390 votes for, from 3,567,701,003 shares owned by 128,233 shareholders representing 98.97% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

#### ***ITEM 4***

***Voting:*** Put to a vote, proposal 4.1 is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 5,584 abstentions, from 4,467,723 shares owned by 83 shareholders representing 0.12% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 439,748 votes against, from 351,799,831 shares owned by 285 shareholders representing 9.76% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
  - 4,060,358 votes for, from 3,248,474,672 shares owned by 127,973 shareholders representing 90.12% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

***Voting:*** Put to a vote, proposal 4.2 is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 1,883 abstentions, from 1,506,649 shares owned by 80 shareholders representing 0.04% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 8,514 votes against, from 6,812,194 shares owned by 70 shareholders representing 0.19% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,495,293 votes for, from 3,596,423,383 shares owned by 128,191 shareholders representing 99.77% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

**Voting:** Put to a vote, proposal 4.3 is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 5,746 abstentions, from 4,597,586 shares owned by 89 shareholders representing 0.13% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 353,158 votes against, from 282,527,270 shares owned by 235 shareholders representing 7.84% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,146,786 votes for, from 3,317,617,370 shares owned by 128,017 shareholders representing 92.03% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

**Voting:** Put to a vote, proposal 4.4 is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 5,721 abstentions, from 4,577,445 shares owned by 86 shareholders representing 0.13% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 484,301 votes against, from 387,441,261 shares owned by 267 shareholders representing 10.75% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,015,668 votes for, from 3,212,723,520 shares owned by 127,988 shareholders representing 89.12% of the shareholders entitled to vote present and represented.

#### **ITEM 5**

**Voting:** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 5,749 abstentions, from 4,599,689 shares owned by 82 shareholders representing 0.13% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 483,546 votes against, from 386,837,873 shares owned by 272 shareholders representing 10.73% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,016,395 votes for, from 3,213,304,664 shares owned by 127,987 shareholders representing 89.14% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

#### **ITEM 6**

As stated in the announcement, Item Six of the Agenda refers to the mere recording by the General Committee, therefore it will not be put to a vote.

---

## ***ITEM 7***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,657,166 shares.
- 4,693 abstentions, from 3,754,878 shares owned by 80 shareholders representing 0.10% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 300,406 votes against, from 240,326,871 shares owned by 348 shareholders representing 6.67% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,200,486 votes for, from 3,360,575,417 shares owned by 127,909 shareholders representing 93.23% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

## ***ITEM 8***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 1,471 abstentions, from 1,177,655 shares owned by 46 shareholders representing 0.03% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 169,534 votes against, from 135,630,065 shares owned by 466 shareholders representing 3.76% of the total shareholders entitled to vote present and represented,
- 4,334,685 votes for, from 3,467,934,506 shares owned by 127,829 shareholders representing 96.21% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

## ***ITEM 9***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 3,586 abstentions, from 2,869,693 shares owned by 65 shareholders representing 0.08% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 69,793 votes against, from 55,837,628 shares owned by 264 shareholders representing 1.55% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,432,311 votes for, from 3,546,034,905 shares owned by 128,012 shareholders representing 98.37% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

### ***ITEM 10***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 3,605 abstentions, from 2,884,154 shares owned by 59 shareholders representing 0.08% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 60,901 votes against, from 48,722,429 shares owned by 238 shareholders representing 1.35% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,441,184 votes for, from 3,553,135,643 shares owned by 128,044 shareholders representing 98.57% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

### ***ITEM 11***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 1,979 abstentions, from 1,583,818 shares owned by 70 shareholders representing 0.04% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 19,900 votes against, from 15,920,662 shares owned by 105 shareholders representing 0.44% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,483,811 votes for from 3,587,237,746 shares owned by 128,166 shareholders representing 99.52% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

### ***ITEM 12***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 5,698 abstentions, from 4,559,311 shares owned by 79 shareholders representing 0.13% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 721,724 votes against, from 577,382,818 shares owned by 524 shareholders representing 16.02% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
  - 3,778,268 votes for, from 3,022,800,097 shares owned by 127,738 shareholders representing 83.85% of the total shareholders entitled to vote present and represented

### ***ITEM 13***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 12,269 abstentions, from 9,815,460 shares owned by 96 shareholders representing 0.27% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 744,845 votes against, from 595,877,655 shares owned by 441 shareholders representing 16.53% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 3,748,576 votes for, from 2,999,049,111 shares owned by 127,804 shareholders representing 83.20% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

#### ***ITEM 14***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 1,859 abstentions, from 1,487,292 shares owned by 64 shareholders representing 0.04% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 29,939 votes against, from 23,952,139 shares owned by 199 shareholders representing 0.66% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,473,892 votes for, from 3,579,302,795 shares owned by 128,078 shareholders representing 99.30% of the total shareholders entitled to vote present and represented.

#### ***ITEM 15***

***Voting:*** Put to a vote, the proposal is approved, with:

- The number of shares for which valid votes have been cast is 3,604,742,226 shares.
- 2,012 abstentions, from 1,609,900 shares owned by 78 shareholders representing 0.04% of the total shareholders entitled to vote present and represented;
- 817 votes against, from 653,710 shares owned by 60 shareholders representing 0.02% of the total shareholders entitled to vote present and represented and,
- 4,502,861 votes for, from 3,602,478,616 shares owned by 128,203 shareholders representing 99.94% of the total shareholders entitled to vote present and represented.



## Anexo 2

Emitente: EDP Renováveis

Data da Assembleia: 14-abr-16

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Extrato da Ata publicado no sítio da internet do emitente.



Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

**EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS  
DA EDP RENOVÁVEIS, S.A., CELEBRADA A 14 DE ABRIL DE 20156**

No dia 14 de Abril de 2016, pelas 12 horas, na “La Casa Encendida”, situada na Ronda de Valencia, número 2, em Madrid, Espanha, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Accionistas da sociedade “EDP RENOVÁVEIS, S.A.”, cuja convocatória foi devidamente publicada no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (Boletim Oficial do Registo Comercial) no dia 11 de Março de 2016 e na página web da sociedade ([www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com)) no dia 11 de Março de 2016, com o objectivo de discutir e deliberar sobre os pontos da Ordem do Dia incluídos na mencionada Convocatória. A convocatória foi também publicada no dia 11 de Março de 2016 no site da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)** e no site da **Comisión Nacional del Mercado de Valores (CNMV)**.

A Assembleia Geral Ordinária de Accionistas foi declarada validamente constituída pelo Presidente da mesma, Sr. José Antonio de Melo Pinto Ribeiro verificando-se o quórum de assistência definitivo de:

- 196 accionistas presentes, titulares de 67.158.954 acções que representam 7,6990% do capital social; e

- 117 accionistas representados, titulares de 738.148.470 acções que representam 84,6201% do capital social.

No total assistiram à Assembleia Geral Ordinária de Accionistas 313 accionistas, presentes e representados, titulares de um total de 805.307.424 acções que representam um valor nominal do capital social de 4.026.537.120 EUROS, correspondente a 92,3191% do referido capital, no valor de QUATRO MIL MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E UM MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E DEZ (4.361.540.810) EUROS, dividido em OITOCENTAS SETENTA E DOIS MILHOES TREZENTOS E OITO MIL CENTO E SESENTA E DUAS (872.308.162) acções ordinárias, de CINCO (5) EUROS de valor nominal cada uma.

O quórum de assistência supera os vinte cinco por cento (25%) do capital subscrito com direito de voto exigido pelo artigo 17 dos Estatutos Sociais em relação com o artigo 194 da Lei das Sociedades de Capital, para a válida constituição da Assembleia em primeira convocatória.

(.....)

Posteriormente passou-se ao debate e votação dos pontos da Ordem do Dia, tendo-se observado os seguintes resultados:

**Ponto Primeiro.-** Análise e aprovação, se for esse o caso, das contas anuais individuais da EDP RENOVÁVEIS, S.A. assim como das consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2015.

*“Aprovar as contas anuais individuais da EDP RENOVÁVEIS, S.A. (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas) e as contas anuais consolidadas em conjuntos com as suas sociedades dependentes (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas), correspondentes ao exercício social que terminou a 31*

*de Dezembro de 2015, e que foram formuladas pelo Conselho de Administração na sua reunião de 23 de Fevereiro de 2016.”*

De seguida, procedeu-se à votação, tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor 804.997.424, que representam 99,9615%; votos contra 0 que representam 0%, e abstenções 310.000 que representam 0,0385%.

**Ponto Segundo.-** *Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2015, assim como à distribuição de dividendos.*

“

- 1. Propõe-se aprovar a aplicação do resultado formulado pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, que se detalha em seguida.*

**Base de alocação:**

<i>Lucro do exercício de 2015</i>	<i>31.596.861,64 Euros</i>
-----------------------------------	----------------------------

**Alocação:**

<i>- Reserva Legal</i>	<i>3.159.686,16 Euros</i>
<i>- Dividendos</i>	<i>28.437.175,48 Euros</i>

- 2. Propõe-se adicionalmente aprovar a proposta do Conselho de Administração com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e Controlo, para a distribuição de um dividendo bruto (ordinário e extraordinário) de 0,05 Euros por acção, equivalente a um montante global de 43.615.408,10 euros que será pago da seguinte forma: (i) 28.437.175,48 Euros afectos a este montante provirão dos lucros do exercício e (ii) 15.178.232,62 Euros afectos a este montante provirão da conta de Reserva Voluntária.*

*O dividendo bruto estará sujeito em qualquer caso ao estabelecido na normativa fiscal vigente.*

*Este valor considera o total das acções representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A.*

*O pagamento do dividendo será efectivo desde a data de 17 de Maio de 2016 e o seu pagamento efectuar-se-á através de um agente financeiro (paying agent).*

*Para efeitos informativos, as acções começarão a cotar sem direito a receber dividendos (ex dividend) 2 dias antes da data de pagamento dos mesmos, de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulados nos quais as acções estejam admitidas a negociação.*

*A EDP Renováveis, S.A. publicará informação detalhada sobre os restantes termos e condições do pagamento de dividendos com um mínimo de 10 dias de antecedência à data de pagamento dos mesmos (ou seja, dia 7 de Maio de 2016), de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulados nos quais as acções se encontrem admitidas a negociação.*

*Neste sentido, propõe-se facultar, com a amplitude que a lei permita, ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva, a expressa faculdade para designar a entidade financeira que deve actuar como agente do pagamento e para decidir e executar todas as acções necessárias ou convenientes para alcançar o efectivo cumprimento da distribuição de dividendos aprovada.”*

De seguida, procedeu-se à votação, tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor 804.448.369, que representam 99,8933%; votos contra 59.292 que representam 0,0074%, e abstenções 799.763 que representam 0,0993%.

**Ponto Terceiro.**- Análise e aprovação, se esse for o caso, do Relatório de Gestão Individual da EDP RENOVÁVEIS, S.A., do Relatório de Gestão Consolidada em conjunto com as suas sociedades dependentes, e do Relatório de Governo Societário, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2015.

*“Aprovar o Relatório de Gestão Individual da EDP RENOVÁVEIS, S.A., o Relatório de Gestão Consolidada em conjunto com as suas sociedades dependentes, e o Relatório de Governo Societário, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2015, formulados pelo Conselho de Administração na sua reunião de 23 de Fevereiro de 2016.”*

Após o que, se procedeu à votação, tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor 804.997.424, que representam 99,9615%; votos contra 0 que representam 0%, e abstenções 310.000 que representam 0,0385%.

**Ponto Quarto.**- Análise e aprovação, se for esse o caso, da gestão e actuação do Conselho de Administração e sua Comissão Executiva durante o exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2015.

*“Aprovar a gestão social e a actuação levada a cabo pelo Conselho de Administração e sua Comissão Executiva durante o exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2015, bem como um voto de confiança nos seus membros.”*

Seguidamente, procedeu-se à votação tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por unanimidade, com o seguinte resultado:

Votos a favor 805.239.054, que representam 99,9915%; votos contra 68.370 que representam 0,0085%, e abstenções 0 que representam 0%.

**Ponto Quinto.**- Conselho de Administração: ratificação da nomeação por cooptação do Exmo. Senhor Administrador Miguel Dias Amaro.

*“Ratificar a nomeação do Exmo. Senhor Miguel Dias Amaro como Administrador, designado por cooptação, em virtude do acordo adoptado pelo Conselho de Administração, na sua reunião celebrada a 5 de Maio de 2015, acompanhada de prévio relatório favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações. O termo do mandato é 9 de abril de 2018, como correspondia ao cargo do anterior vogal, Exmo. Senhor Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira, o qual substitui.*

*O Senhor Administrador ratificará a respectiva aceitação em devido tempo.”*

Seguidamente, procedeu-se à votação tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por unanimidade, com o seguinte resultado:

Votos a favor 804.060.526, que representam 99,8452%; votos contra 936.898 que representam 0,1163%, e abstenções 310.000 que representam 0,0385%.

Exmo. Senhor Miguel Dias Amaro, presente nesta reunião ratifica a aceitação da sua nomeação e manifesta não encontrar-se em curso nenhum dos pressupostos de incompatibilidade, proibição ou incapacidade previstos na lei.

**Ponto Sexto.**– Conselho de Administração: nomeação como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos do Exmo. Senhor Francisco Seixas da Costa

*“De acordo com a proposta elaborada pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração, propõe-se adoptar o seguinte acordo de reeleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração:*

*Eleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Exmo. Senhor Francisco Seixas da Costa, maior de idade, de nacionalidade portuguesa, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil.*

*O Senhor Administrador nomeado poderá aceitar o seu cargo por qualquer meio admitido no Direito.”*

Exmo. Senhor Francisco Seixas da Costa, ausente da reunião poderá aceitar a sua nomeação e manifestar não encontrar-se em curso nenhum dos pressupostos de incompatibilidade, proibição ou incapacidade previstos na lei, por qualquer meio admitido na lei.

Seguidamente, procedeu-se à votação tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por unanimidade, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 801.478.143, que representam 99,5245%; votos contra 2.107.233 que representam 0,2617%, e abstenções 1.722.048 que representam 0,2138%.

**Ponto Sétimo.** Aprovação da Política de Remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

*“Aprovar a Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros do Conselho de Administração da EDP RENOVÁVEIS, S.A.”*

De seguida, procedeu-se à votação, tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor 790.474.568, que representam 98,1581%; votos contra 13.101.600 que representam 1,6269%, e abstenções 1.731.256 que representam 0,2150%.

**Ponto oitavo.-** Reeleição como Auditores de Contas da EDP RENOVÁVEIS, S.A., a KPMG AUDITORES, S.L. inscrita no Registo Oficial de Auditores de Contas com o número S0702 e C.I.F. B 78510153, para o ano 2016.

*“De acordo com o disposto no Artigo 264 da Lei de Sociedades de Capital Espanhola (Ley de Sociedades de Capital), com o expirar do período para o qual foi nomeado como auditor de contas da Sociedade, acorda-se reeleger para o exercício de 2016 a KPMG AUDITORES, S.L., com domicílio em Madrid (28046), Paseo de la Castellana 95, 24º y C.I.F. B-78.510.153 e inscrita no Registo Oficial de Auditores de Contas com o número S0702 para realizar auditorias às contas individuais da sociedade e consolidadas do seu grupo.”*

De seguida, procedeu-se à votação, tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor 804.063.660, que representam 99,8456%; votos contra 889.386 que representam 0,1104%, e abstenções 354.378 que representam 0,0440%.

**Ponto Nono.-** Delegação de poderes para formalização e implementação das resoluções adoptadas na Assembleia Geral de Acionistas com o objectivo de celebrar a respectiva acta pública e permitir a sua interpretação, correcção e adição ou desenvolvimento de forma a obter os registos apropriados.

*“Facultar, indistintamente, ao Presidente do Conselho de Administração, António Luis Guerra Nunes Mexia, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado (CEO), João Manuel Manso Neto, e ao Secretário do Conselho de Administração, Emilio Garcia-Conde Noriega, nos mais amplos termos permitidos em Direito, os poderes necessários para executar todas as deliberações adoptadas por esta Assembleia Geral, podendo, para tais efeitos, desenvolver, aclarar, precisar, interpretar, completar e corrigir aquelas deliberações, as respectivas escrituras e documentos outorgados em execução das mesmas e, de modo particular, as omissões, defeitos ou erros, de conteúdo ou de forma, que impeçam a inscrição destas deliberações e os seus efeitos junto do Registo Mercantil.”*

De seguida, procedeu-se à votação, tendo o Presidente informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor 804.997.424, que representam 99,9615%; votos contra 0 que representam 0%, e abstenções 310.000 que representam 0,0385%.

Terminadas as votações, o Presidente declarou encerrada a Assembleia.





## Anexo 3

Emitente: Inapa-Inv.Part.Gestão SA

Data da Assembleia: 15-abr-16

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Extrato da Ata publicado no sítio da internet do emitente.



Acta n.º 23-A

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, reuniu na NYSE Euronext, Edifício Vitória, Av.ª da Liberdade, n.º 196 – 7.º andar, em Lisboa, por insuficiência de espaço nas instalações da sede social, a assembleia geral de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (“Sociedade”) com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre uma proposta de ratificação das cooptações dos Srs. Drs. Diogo Francisco Bastos Mendes Rezende e Frederico João de Moser Lupi deliberadas pelo Conselho de Administração nas suas reuniões de 29 de Julho e 1 de Outubro de 2015.
2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Balanço, as Contas e os restantes documentos de prestação de contas não consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2015.
3. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Balanço, as Contas e os restantes documentos de prestação de contas consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2015.
4. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2015.
5. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º e no n.º 1 do art.º 455.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.
6. Deliberar sobre a declaração relativa à política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, a que se refere o n.º 1 e o n.º 3 do art.º 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.
7. Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração para aquisição e alienação de acções próprias da Sociedade, em conformidade com o disposto nos art.ºs 319.º e 320.º ambos do Código das Sociedades Comerciais.

8. Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e da comissão de remunerações para o triénio 2016-2018.

Presidiu à sessão o Sr. Dr. João Vieira de Almeida, secretariado pela Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sofia Barata.

A Mesa começou por verificar que a presente assembleia fora convocada por avisos publicados em 23 de Março de 2016 no Portal do Ministério da Justiça (<http://publicacoes.mj.pt>), no site da CMVM (<http://www.cmvm.pt>) e no site institucional da sociedade (<http://www.inapa.pt>) e que nos mesmos locais haviam sido publicados, com a antecedência de lei, os documentos de prestação de contas, as propostas da autoria do Conselho de Administração e da sua Comissão de Auditoria, bem como a lista dos membros dos membros propostos para integrarem os órgãos sociais no triénio 2016-2018.

A Mesa verificou seguidamente, por lista especialmente elaborada para o efeito, que se encontravam presentes ou devidamente representados seis accionistas, titulares de 352 972 628 (trezentos e cinquenta e dois milhões novecentas e setenta e duas mil seiscentos e vinte e oito acções e de 304 895 685 (trezentos e quatro milhões oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco) votos, correspondentes a, respectivamente, 78,268% do total das acções representativas do capital social e a 67,607% do total dos direitos de voto.

Por que assim era, o Sr. Presidente da Mesa declarou a presente Assembleia regularmente reunida e em condições de deliberar validamente sobre a ordem do dia anteriormente transcrita.

Aberta a sessão e antes de se entrar na matéria da ordem do dia o representante da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A. pediu a palavra e apresentou a seguinte proposta, que se transcreve:

*“A nova Expressão SGPS, SA (‘Nova Expressão’), accionista da Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, SA (a ‘Sociedade’), nos termos do art.º 387.º, n.º 1, do Código das*

*Sociedades Comerciais, propõe que seja deliberada pelos accionistas da Sociedade a suspensão da assembleia geral de accionistas convocada para o dia 15 de Abril de 2016, às 15h00 (a 'Assembleia Geral').*

*A presente proposta da Nova Expressão tem como base a iminente alteração da composição do órgão de administração da accionista Parpública – Participações Públicas SGPS, SA e a conveniência de que a participação nas deliberações a tomar na Sociedade esteja, sem qualquer reserva ou duvida, plenamente em linha com a estratégia de gestão a definir pelo novo órgão social daquela entidade, que constitui um accionista de referência da Sociedade, salvaguardando o melhor interesse da Sociedade.*

*Propõe-se que o recomeço dos trabalhos seja fixado para o dia 6 de Maio de 2016, não implicando assim a suspensão qualquer efeito negativo na Sociedade.*

*Pelo que se requer ao Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral que coloque à votação dos accionistas, em momento anterior à discussão e votação da ordem de trabalhos estabelecida para a Assembleia Geral, a presente proposta de suspensão da Assembleia Geral."*

O Sr. Presidente da Mesa depois de proceder à leitura da proposta em causa e uma vez que nenhum dos presentes pretendeu usar da palavra sobre a mesma submeteu-a à votação.

A proposta da accionista Nova Expressão foi rejeitada por 288 395 685 votos contra e 16 500 000 votos a favor.

Passou-se seguidamente à apreciação do primeiro ponto da ordem do dia - Deliberar sobre a proposta de ratificação das cooptações dos Srs. Drs. Diogo Francisco Bastos Mendes Rezende e Frederico João de Moser Lupi deliberadas pelo Conselho de Administração nas suas reuniões de 29 de Julho e 1 de Outubro de 2015.

A proposta em causa, da autoria do Conselho de Administração, e cuja leitura foi dispensada por ser do conhecimento de todos os presentes, era do seguinte teor:

*“Para cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 393.º do Código das Sociedades, vem o Conselho de Administração de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, SA propor a ratificação das cooptações a que procedeu em 29 de Julho e 1 de Outubro p.p., respectivamente, dos Srs. Drs. Diogo Francisco Bastos Mendes Rezende e Frederico João de Moser Lupi, para administradores desta sociedade.”*

Como nenhum dos presentes desejou usar da palavra foi a proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade.

Seguidamente o Sr. Presidente da Mesa declarou que, como era usual, e caso nenhum acionista a tal se opusesse, iria colocar à discussão conjunta a matéria constante dos pontos 2. e 3. da ordem do dia, sem prejuízo da sua votação em separado, dando para tanto a palavra ao Sr. Presidente do Conselho de Administração.

O Sr. Eng.º Álvaro Pinto Correia, no uso da palavra, analisou a evolução da economia mundial e europeia ao longo do ano transacto tendo referido ainda a desaceleração das economias emergentes.

Apreciou seguidamente o comportamento da economia portuguesa e os constrangimentos com que se confrontou ao longo do ano, após o que apontou os aspectos mais relevantes do desempenho do Grupo Inapa em 2015, tanto ao nível da actividade, da redução dos custos operacionais e administrativos como da evolução dos custos financeiros e da dívida líquida financeira.

O Sr. Presidente do Conselho de Administração sublinhou, a concluir a sua intervenção, que o órgão a que preside havia dado seguimento ao plano estratégico Agenda 2020, nos seus vários eixos e designadamente nos da consolidação e crescimento das vendas das operações na Turquia, na continuação do esforço de reestruturação das empresas subsidiárias, com a correspondente redução de custos e no desenvolvimento dos negócios complementares de embalagem e comunicação visual, consolidando as aquisições realizadas e apostando no crescimento orgânico.

Foi seguidamente dada a palavra ao Sr. Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração que no seu uso abordou sucessivamente:

- A performance consolidada do grupo em que analisou com especial detalhe a evolução das vendas em volume e em valor, dos custos e resultados operacionais, dos resultados antes e após de impostos, o impacto em resultados dos impostos correntes e diferidos, os níveis dos capitais circulantes e a redução da dívida líquida financeira no termo do período considerado;
- O desempenho do Grupo nas áreas de negócio por que reparte a sua actividade: – distribuição de papel, negócio de embalagem e negócio de viscom;
- O enquadramento previsível daquelas actividades no triénio 2016-2018 e os principais eixos de actuação da gestão para melhorar a performance do grupo, assentes essencialmente na optimização do negócio do papel, na diversificação de actividades e no especial enfoque na melhoria da sustentabilidade.

Concluída a intervenção do Presidente da Comissão Executiva, o Sr. Presidente da Mesa deu a palavra ao accionista Carlos Ferraz que pediu para ser esclarecido pela administração sobre a situação da acção interposta pela Parcaixa, sobre os factores de risco que condicionam a prazo a actividade do Grupo e designadamente o ciclo do papel bem como sobre as perspectivas de recuperação do goodwill por resultados.

Como nenhum outro accionista solicitou esclarecimentos sobre a matéria em apreço foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Comissão Executiva que esclareceu o accionista Carlos Ferraz sobre os vários pontos por si suscitados.

Concluída a discussão das matérias em apreço e como nenhum outro dos presentes desejou usar da palavra, o Sr. Presidente da Mesa submeteu à votação:

- a) Relativamente ao segundo ponto da ordem do dia - o Relatório de Gestão, o Balanço, as Contas e os restantes documentos de prestação de contas não consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2015, os quais foram aprovados pela maioria de 288 395 685 votos a favor e a abstenção de 16 500 000 votos;

- b) Relativamente ao terceiro ponto da ordem do dia - o Relatório de Gestão, o Balanço, as Contas e os restantes documentos de prestação de contas consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2015, os quais foram aprovados pela maioria de 288 395 685 votos a favor e a abstenção de 16 500 000 votos;

Entrou-se seguidamente na apreciação do quarto ponto da ordem do dia – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2015.

A proposta do Conselho de Administração, constante do respectivo relatório de gestão, tinha a seguinte redacção:

*“O Conselho de Administração de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, SA propõe que os resultados líquidos negativos do exercício, no montante de 402 273,90 (quatrocentos e dois mil duzentos e setenta e três euros e noventa centimos), sejam levados à conta de resultados transitados.”*

Como nenhum dos presentes desejou usar da palavra foi a proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade.

Passou-se seguidamente à apreciação do quinto ponto da ordem do dia – “Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º e no n.º 1 do art.º 455.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais”.

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral depois de dar nota que a Mesa não havia recebido qualquer proposta relativa este ponto da ordem do dia, referiu que se impunha por lei que, neste particular, fosse aprovado ou um voto de confiança em todos ou alguns dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade e respectivos membros ou de destituição de algum ou alguns destes, propunha, para cumprimento do disposto no art.º 455.º do Código das Sociedades Comerciais, que a assembleia aprovasse um voto de confiança nos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade e respectivos membros.



Como nenhum dos presentes desejou usar da palavra foi a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, estritamente para cumprimento do disposto no art.º 455.º do Código das Sociedades Comerciais, submetida à votação e aprovada pela maioria de 288 395 685 votos e a abstenção de 16 500 000 votos.

Passou-se de seguida à apreciação do sexto ponto da ordem do dia – Deliberar sobre a declaração relativa à política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, a que se refere o n.º 1 e o n.º 3 do art.º 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.

A declaração proposta, da autoria da Comissão de Remunerações, tinha a seguinte redacção:

*“Nos termos e para efeitos do cumprimento do nº 1 do artigo 2º da Lei nº 28/2009, de 18 de Junho, a Comissão de Remunerações da INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (“INAPA” ou “Sociedade”), deliberou apresentar à Assembleia Geral anual da Sociedade a seguinte declaração:*

- 1. A Comissão de Remunerações da INAPA, eleita na Assembleia Geral realizada em 7 de maio de 2013, dispõe da competência para a fixação das remunerações a atribuir aos membros dos órgãos sociais da Sociedade para o mandato 2013-2015, estando portanto terminado o seu mandato.*
- 2. Tendo por referência as boas práticas de governo societário e em benefício da transparência e da legitimação da fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais a Comissão de Remunerações submete à aprovação da Assembleia Geral anual um documento contendo as orientações observadas na fixação da remuneração dos membros dos órgãos sociais da INAPA:*
  - (a) A remuneração dos titulares dos órgãos sociais comporta exclusivamente uma componente fixa, com exceção dos membros da Comissão Executiva a quem poderá ser atribuída uma componente de remuneração variável.*

- (b) *A Comissão de Remunerações estipula o valor das componentes fixas das remunerações a atribuir aos membros dos órgãos sociais, que deverão ser divulgadas no relatório de Governo Societário.*
- (c) *A remuneração dos titulares dos órgãos sociais é determinada em função de critérios gerais, a saber: alinhamento de práticas remuneratórias com os interesses dos stakeholders da Sociedade, avaliação de desempenho e condição financeira do Grupo, justiça e equilíbrio na respetiva avaliação e aplicação.*
- (d) *O Revisor Oficial de Contas da Sociedade será remunerado nos termos e condições acordados no contrato de prestação de serviços celebrado entre este e a INAPA, de acordo com as práticas de mercado e o enquadramento legal e recomendatório.*
- (e) *A atribuição de uma componente variável da remuneração aos membros da Comissão Executiva deverá basear-se numa avaliação do seu desempenho, segundo critérios que valorizem a melhoria dos resultados financeiros da gestão face à estratégia e objetivos e a criação de valor para os acionistas.*
- (f) *A remuneração variável, quando exista, poderá apresentar duas componentes:*
  - i. *uma componente anual, determinada em função do cumprimento de objetivos anuais;*
  - ii. *uma componente plurianual, correspondente à realização de objetivos no respetivo mandato (ou nos exercícios efetivamente cumpridos, no caso de mandato incompleto).*

*Relativamente ao mandato que agora se inicia o regime remuneratório a aplicar será fixado pela Comissão de Remunerações a eleger na presente Assembleia Geral.”*

Como nenhum dos presentes desejou usar da palavra sobre esta matéria foi a declaração em questão submetida à votação e aprovada pela maioria de 288 395 685 votos a favor e 16 500 000 votos contra.

Passou-se então à apreciação do sétimo ponto da ordem do dia – “Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração para aquisição e alienação de acções próprias da Sociedade, em conformidade com o disposto nos art.ºs 319.º e 320.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais”.

A proposta transcrevem causa tem a seguinte redacção:

*“Considerando que,*

- por deliberação aprovada na reunião da Assembleia Geral de 28 de Abril de 2015 os accionistas concederam ao Conselho de Administração autorização para adquirirem e alienarem acções próprias uma vez verificado o requisito contemplado no n.º 4 do art.º 317.º do Código das Sociedades Comerciais;*
- a referida autorização caduca, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 320.º do citado diploma legal, uma vez transcorridos 18 meses a contar da sua concessão;*
- se mantêm inalteradas as razões e os fundamentos que justificaram a apresentação e aprovação da mencionada deliberação;*

*O Conselho de Administração de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, SA propõe:*

- 1. lhe seja concedida autorização para que, verificado o requisito contemplado no n.º 4 do art.º 317.º do Código das Sociedades Comerciais, adquira acções próprias da sociedade, por uma ou mais vezes, até ao limite global de 10 % das acções representativas do capital social da sociedade e de 10% das acções que confiram direito de voto, limites a aferir no momento da aquisição;*

2. *lhe seja concedida autorização para que aliene total ou parcialmente as referidas acções;*
3. *que o prazo para a realização destas operações seja de dezoito meses a contar da deliberação da Assembleia;*
4. *que as aquisições e as alienações das acções em causa sejam efectuadas, respectivamente, por compra e por venda em bolsa, podendo ainda as ditas operações ter lugar entre a sociedade e as sociedades por ela dominadas, quando não contrariem as disposições legais que regulam a matéria;*
5. *os preços de compra se situem dentro dos limites de 10% para mais ou para menos em relação à cotação no momento da ordem de aquisição, ou do fecho do dia imediatamente anterior a esta, conforme se trate de compra em bolsa ou de compra às sociedades indicadas no número antecedente;*
6. *os preços de venda não sejam inferiores a 10 % relativamente à cotação no momento da ordem de venda ou do fecho do dia imediatamente anterior, conforme se trate de venda em bolsa ou de venda às sociedades atrás referidas;*
7. *a contrapartida das transacções mencionadas seja unicamente em numerário, dado tratar-se de compras e de vendas;*

*As empresas dominadas poderão adquirir, deter e alienar acções desta sociedade nos termos anteriormente contemplados, por aplicação do disposto nos art.ºs 325º-A e 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.”*

Como nenhum dos presentes desejou usar da palavra foi a proposta submetida à votação e aprovada pela maioria de 288 395 685 votos a favor e 16 500 000 votos contra.

Passou-se de seguida à apreciação do oitavo ponto da ordem do dia – “Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e da comissão de remunerações para o triénio 2016-2018”.

O Sr. Presidente da Mesa declarou que iria submeter à votação conjunta as seguintes propostas:

- a) a proposta apresentada pelos accionistas Banco Comercial Português, Parcaixa SGPS,S.A., Parpública – Participações Públicas, SGPS, S.A. e Novo Banco, S.A. com a seguinte redacção:

*“Considerando que chegou ao seu termo o mandato dos actuais membros dos órgãos sociais, os subscritores, accionistas de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, SA, apresentam a seguinte proposta para a eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2016-2018:*

*Para a Mesa da Assembleia Geral*

*Nuno Galvão Teles – Presidente*

*Ricardo Andrade Amaro – Secretário*

*Para o Conselho de Administração*

*Álvaro João Duarte Pinto Correia – Presidente*

*Diogo Francisco Bastos Mendes Rezende*

*António José Gomes da Silva Albuquerque*

*Frederico João de Moser Lupi*

*Arndt Jost Michael Klippen*

*António Pedro Valente da Silva Coelho*

*João Miguel Pacheco de Sales Luís*

*Gonçalo Cruz Faria de Carvalho*

*Para a Comissão de Auditoria*

*António Pedro Valente da Silva Coelho - Presidente*

*João Miguel Pacheco de Sales Luís*

*Gonçalo Cruz Faria de Carvalho*

*Para a Comissão de Remunerações*

*Nuno Galvão Teles – Presidente*

*Pedro Manuel Macedo Vilas Boas*

*Rita Nóbrega de Lima*

- b) a proposta da autoria da Comissão de Auditoria do Conselho de Administração da Sociedade, com a seguinte redacção:

*Eleição do Revisor Oficial de Contas*

*Enquadramento normativo*

*Incumbe à Comissão de Auditoria do Conselho de Administração “propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas” por força do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 423.º - F do Código das Sociedades Comerciais;*

*A Lei 148/2015 de 9 de Setembro, que aprovou o regime jurídico da Supervisão de Auditoria, veio estabelecer na alínea f) do n.º 3 do seu art.º 3.º que “ (...) o órgão de fiscalização das entidades de interesse público está sujeito aos seguintes deveres (...) seleccionar os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas a propor à assembleia geral para eleição e recomendar justificadamente a preferência por um deles, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014”.*

*Por sua vez, o mencionado artigo 16º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 estabelece designadamente que (i) salvo se disser respeito à renovação do mandato, a recomendação é justificada e contém pelo menos duas opções devendo o comité de auditoria exprimir uma preferência devidamente justificada por uma delas, (ii) a recomendação do comité de auditoria é elaborada na sequência de um processo de*

*seleção que deve respeitar um conjunto de requisitos, que expressamente enumera e (iii) a recomendação do Comité de Auditoria deve declarar que a mesma está isenta de influência de terceiros e que não lhe foi imposta nenhuma cláusula que, por contrato celebrado entre a sociedade e terceiro, limite a escolha da assembleia geral.*

*Processo de seleção do Revisor Oficial de Contas*

*Em cumprimento das normas acima referidas e tendo em conta que a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. completava no final do exercício de 2015 o seu terceiro mandato sucessivo de três anos cada como Revisor Oficial de Contas desta Sociedade, a Comissão de Auditoria do Conselho de Administração procedeu oportuna e sucessivamente:*

- a) À preparação e aprovação dos “Procedimentos para a Seleção do ROC” onde se estabeleceram o modelo, as operações, os intervenientes, o calendário e outros aspetos essenciais orientadores do processo de consulta e seleção, incluindo os “Termos de referência para a seleção do ROC para o triénio 2016-2018” a observar na preparação e apresentação das propostas e na sua avaliação.*
- b) Ao convite, para apresentação de propostas, às seguintes Sociedades de Revisores Oficiais de Contas previamente identificadas como tendo condições de assegurar, por si ou através das suas respetivas redes internacionais, a cobertura das necessidades de auditoria e revisão de contas das empresas que integram o Grupo Inapa nas suas diversas geografias- KPMG, Deloitte, Ernst & Young e BDO;*
- c) À receção, análise, avaliação e classificação das propostas apresentadas pelas referidas sociedades de revisores.*

*Da aplicação dos procedimentos e dos critérios de apreciação previamente estabelecidos (Honorários, Equipas de trabalho, Qualidade da proposta e Outros aspetos valorativos, com um peso relativo de 60%, 20%, 10% e 10%, respetivamente), resultou a seguinte classificação*

*1ª – Deloitte*

*2ª – BDO*

*3ª – Ernst & Young*

*4ª – KPMG*

## *PROPOSTA*

*Para cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais, das disposições conjugadas das normas constantes da alínea f) do n.º 3 do art.º 3.º da Lei 148/2015 de 9 de Setembro e do art.º 16.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014, a Comissão de Auditoria do Conselho de Administração de INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, SA propõe para eleição pela Assembleia Geral como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Sociedade para o triénio 2016-2018:*

*A firma Deloitte & Associados, SROC S.A., tendo como Revisor Oficial de Contas suplente o Dr. Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro e, alternativamente,*

*A firma BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., tendo como Revisor Oficial de Contas suplente a Dra. Ana Gabriela Barata de Almeida.*

*Tendo em conta que a proposta apresentada pela firma Deloitte & Associados, SROC S.A., foi a que na seleção claramente se destacou para melhor sobre as demais, a Comissão de Auditoria entendeu ser de lhe atribuir a preferência e recomendar que seja esta a eleita.*

*A Comissão de Auditoria do Conselho de Administração de INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, SA declara para os devidos e legais efeitos e designadamente para os contemplados no art.º 16.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014 para que remete a alínea f) do n.º 3 do art.º 3.º da Lei 148/2015 de 9 de Setembro, que a presente proposta está isenta de influência de terceiros e que não lhe foi imposta nenhuma cláusula que, por contrato celebrado entre a sociedade e terceiro, limite a escolha da Assembleia Geral.*



Tendo sido dispensada a leitura das propostas em causa por serem de todos conhecidas foram as mesmas submetidas à votação e aprovadas pela maioria de 288 395 685 votos a favor e 16 500 000 votos contra.

Pediu então a palavra o representante da accionista Nova Expressão para apresentar a seguinte declaração de voto, que se transcreve:

*"A Nova Expressão votou contra a lista proposta para os órgãos sociais da Inapa, apresentada nesta Assembleia Geral, por um conjunto de razões que passo a elencar:*

- 1. Na nossa perspectiva uma parte importante dos accionistas tem os seus mandatos terminados nas administrações das entidades que controlam os votos desta assembleia geral, encontrando-se na iminência de serem substituídos a curto prazo. Pensamos por isso, e envidámos esforços nesse sentido em diversas ocasiões, que a data desta assembleia geral devia ter sido adiada para permitir que as novas administrações de alguns accionistas não fossem confrontadas com uma escolha e um modelo aos quais foram alheias. Na nossa perspectiva a escolha do modelo de governança e dos órgãos sociais deve ter como critério de escolha uma estratégia empresarial. É isso que faz sentido. Nas circunstâncias actuais optou-se por manter o modelo anterior de governança, não tendo em conta que ele não se adequa claramente a uma nova estratégia de desenvolvimento da companhia que consideramos fundamental definir.*
- 2. A Nova Expressão nunca escondeu que não concorda com o modelo actual, em que existe um presidente não executivo, afastado do dia-a-dia da companhia, com pouca ou nenhuma relevância na sua actividade e que se limita ser um cargo honorífico, com custos significativos e na prática sem utilidade. Teríamos preferido, e disso demos nota, uma reformulação do modelo do Conselho de Administração e em que o Conselho Executivo fosse alargado para permitir uma actuação mais eficaz em diversas áreas, nomeadamente no desenvolvimento internacional da companhia.*

3. *Do nosso ponto de vista os órgãos sociais deviam ser escolhidos com base na avaliação do desempenho e nas grandes linhas estratégicas que se colocam, particularmente num momento em que o sector do papel na Europa se encontra em reestruturação e em que surgem oportunidades de concentração e consolidação. Ainda do nosso ponto de vista, sendo fundamental e prioritário continuar o trabalho de redução da dívida, é também muito importante considerar o enquadramento da estrutura accionista da Inapa com eventuais entradas de parceiros estratégicos que existem e estão atentos ao que se passa e aos sinais que são dados. Na conjuntura actual é necessário ter em conta as oportunidades de alargamento da actividade da Inapa a novos mercados, que permitam melhores margens, racionalizar a actividade existente nalguns pontos e, em última análise, ter alguém com peso e relevância que tenha essa capacidade de actuação a nível nacional e internacional, o que não é manifestamente o caso da proposta hoje votada. Por isso defendemos a solução que acima indicámos, defendemos uma alteração do modelo de governança, a reformulação do Conselho de Administração e o reforço da Comissão Executiva. Por estas razões votámos contra a lista apresentada.”*

Concluída a apreciação da matéria constante da ordem do dia e antes de ser encerrada a sessão, foi dada a palavra, a seu pedido, ao Sr. Presidente do Conselho de Administração, que no seu uso manifestou em nome do órgão a que preside o seu maior apreço:

- aos membros da Mesa da Assembleia Geral Srs. Drs. João Vieira de Almeida e Sofia Barata, que cessam funções por impossibilidade legal de renovação dos respectivos mandatos, pela forma eficiente como sempre conduziram as assembleias gerais desta sociedade;
- ao administrador e Presidente da Comissão de Auditoria, Dr. Emídio Maria, que também cessa funções pelas razões anteriormente apontadas, pela enorme dedicação, empenho e rigor no desempenho do mandato que se lhe encontrava cometido;

**INAPA - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA**

Sociedade Aberta

Rua Castilho, n.º 44 – 3.º, freguesia de São Mamede, Lisboa

Capital: 204 176 479,38 euros

Número Único de Pessoa Colectiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 500 137 994

LIVRO 3 - A

Fls. 37

- aos administradores que cessaram funções durante o exercício findo, Dr. José Félix Morgado, que foi ainda Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, e Eng.º Jorge Bravo, também vogal da Comissão Executiva, pelo profícuo trabalho desenvolvido no desempenho dos respectivos mandatos;
- à PricewaterhouseCoopers pelo mérito com que asseguraram as funções de Revisor Oficial de Contas da Sociedade.

O Sr. Presidente da Mesa depois de agradecer as palavras que dirigidas aos membros da Mesa pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por nada mais haver a tratar, deu a sessão por encerrada pelas dezassete horas, dela sendo lavrada a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros que integraram a Mesa, nos termos da lei.

*Luís Lopes + J. J. J. J.*  
*Sofie Bonete*



## Anexo 4

Emitente: EDP-Energias de Portugal SA

Data da Assembleia: 19-abr-16

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Extrato da Ata publicado no sítio da internet do emitente.



----- Extracto da Acta nº 1/2016 da Assembleia Geral -----

--- No dia dezanove de Abril do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, reuniu na sede social sita na Avenida 24 de Julho, nº 12, em Lisboa, a Assembleia Geral da EDP - Energias de Portugal, S.A., sociedade aberta (doravante simplesmente designada por “EDP” ou “Sociedade”), com o capital social de € 3 656 537 715, pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa número 500 697 256.-----

--- Previamente ao início dos trabalhos, foi apresentado um filme institucional comemorativo dos quarenta anos da EDP.-----

--- O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (doravante simplesmente designado por “Presidente da Mesa” ou por “Presidente da Mesa da AG”), Dr. António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino, começou por saudar os presentes, em particular os accionistas e seus representantes, os membros dos órgãos e corpos sociais, os Colegas da Mesa da Assembleia Geral e os convidados.-----

--- O Presidente da Mesa explicou, de seguida, as regras de participação na presente Assembleia Geral e o respectivo funcionamento, informação que consta do caderno da assembleia geral entregue aos accionistas, assim como a demais documentação referente à assembleia, a saber: convocatória, documentos de prestação de contas, pareceres e declarações dos órgãos sociais relevantes, propostas de deliberação e estatutos da EDP em vigor. Em seguida, e coadjuvado pelo Vice-Presidente da Mesa, Dr. Rui Pedro Costa Melo Medeiros, e pelo Secretário da Mesa, Dra. Maria Teresa Isabel Pereira, o Presidente da Mesa verificou a regularidade da convocatória pelas publicações obrigatórias efectuadas, nos prazos legais, nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da própria EDP, bem como no Boletim de Cotações Oficiais da Euronext Lisbon.-----

--- O Presidente da Mesa e o Secretário da Mesa verificaram ainda que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada e que existiam cartas de representação para os accionistas que fossem pessoas colectivas ou que não se encontrassem fisicamente presentes.-----

--- De seguida, o Presidente da Mesa e o Secretário da Mesa verificaram a percentagem do capital social que se encontrava presente ou representada na Assembleia Geral – a qual, incluindo os votos por correspondência, representava 77,8523% do capital social e dos direitos de voto – com base nas declarações de registo de acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das acções de cada accionista.-----

--- O Presidente da Mesa continuou a usar da palavra salientando que o exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não seria prejudicado pela transmissão de acções em momento posterior à data de registo das mesmas (12 de Abril de 2016), nem dependeria do respectivo bloqueio entre a data de registo e a presente data. Advertiu, porém, que os senhores accionistas que tivessem declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e que tivessem transmitido a titularidade das acções entre a data de registo e a data da Assembleia Geral tinham o dever de comunicar essa transmissão imediatamente, quer ao Presidente da Mesa quer à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.-----

--- O Presidente da Mesa referiu ainda que os senhores accionistas que, a título profissional, detivessem acções em nome próprio, mas por conta de clientes, podiam votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, para além da declaração de participação e do envio, pelo respectivo intermediário financeiro, da declaração de registo das acções, tivessem apresentado ao Presidente da Mesa, até às 23:59 horas (GMT) do dia 11 de Abril de 2016 – com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, entendendo-se como tal a indicação do número de pessoa colectiva atribuído pela entidade competente no país de origem – a informação e documentação seguintes: (i) identificação de cada cliente, (ii) número de acções a votar por sua conta e (iii) instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente. O Presidente da Mesa salientou ainda que, no caso de um mesmo accionista ter designado diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários, não poderia qualquer dos representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob cominação da anulação da totalidade dos votos expressos. Se algum dos representantes não comparecesse na Assembleia Geral, não seriam desconsiderados os votos dos representantes presentes, desde que estes votassem todos no mesmo sentido. A presença na Assembleia Geral de um accionista que tivesse indicado um ou mais representantes teria como consequência a revogação dos poderes de representação conferidos. -----

--- O Presidente da Mesa declarou ainda que, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 14º dos estatutos da EDP, não são considerados os direitos de voto emitidos por um accionista que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social, situação que não se verificava à data da Assembleia Geral. -----

--- O Presidente da Mesa e o Secretário da Mesa verificaram igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas de deliberação relativas aos sete pontos da ordem do dia haviam sido disponibilizadas aos accionistas, na



sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da EDP, dentro dos prazos legais aplicáveis.-----

(...) -----

--- Na sequência de todas estas verificações e dos avisos referidos, o Presidente da Mesa declarou existirem condições para dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar, pelo que procedeu à leitura da respectiva ordem do dia, constante da convocatória, com o seguinte teor:-----

**Ponto Um** – Deliberar sobre os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2015, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas, o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas.-----

**Ponto Dois** – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2015.-----

**Ponto Três** – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.-----

**Ponto Quatro** – Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de ações próprias pela EDP e sociedades participadas.-----

**Ponto Cinco** – Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP e sociedades participadas.-----

**Ponto Seis** – Deliberar sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.-----

**Ponto Sete** – Deliberar sobre a política de remuneração dos membros dos demais órgãos sociais apresentada pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral.-----

--- O Presidente da Mesa deu início aos trabalhos da Assembleia Geral e procedeu à leitura do **Ponto Um** da ordem do dia – *“Deliberar sobre os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2015, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas, o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas”*.-----

--- No seguimento, o Presidente da Mesa explicou a referência autónoma neste ponto da ordem do dia ao capítulo sobre o governo da sociedade, referindo que tal decorre da importância que as matérias de governo societário têm vindo a adquirir no contexto actual e das regras a que a EDP se sujeita enquanto

sociedade cotada. Salientou ainda que a referência autónoma ao relatório da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria decorria do facto de a lei prever expressamente a obrigação de a referida Comissão elaborar um relatório anual sobre a sua actividade de fiscalização, o qual foi disponibilizado aos accionistas nos termos legais.-----

--- De seguida, o Dr. António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino concedeu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia, para que este apresentasse o resumo da actividade da empresa relativa ao exercício de 2015, nos termos constantes do relatório único de gestão e das contas individuais e consolidadas.-----

(...)------

--- O Presidente da Mesa agradeceu ao Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia a sua apresentação e concedeu a palavra ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, Prof. Eduardo de Almeida Catroga, para que apresentasse o parecer e o relatório de actividade do órgão a que preside relativos ao exercício de 2015.-----

(...)------

--- O Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e abriu o debate relativamente ao Ponto Um da ordem do dia. (...) -----

--- Concluídas as intervenções sobre este ponto da ordem do dia, o Presidente da Mesa colocou a proposta a votação, tendo sido emitidos 2.830.237.750 votos, a que correspondem 2.830.237.750 acções, os quais representam 77,4021% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, o relatório único de gestão, os demais documentos de prestação de contas do exercício de 2015 e o relatório do Conselho Geral e de Supervisão foram aprovados por maioria dos votos emitidos (99,9997% de votos a favor).-----

--- O Presidente da Mesa prosseguiu os trabalhos, tendo passado ao **Ponto Dois** da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: *“Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2015”*. -----

--- Na sequência, o Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração Executivo no âmbito do referido ponto, nos termos seguintes:-----

“-----**PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 2 DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Aplicação de resultados do exercício de 2015**-----

*Em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 30.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração Executivo propõe aos Senhores Accionistas que os resultados do exercício de 2015, no montante global de € 802.446.375,74 tenham a seguinte aplicação: -----*

*Reserva Legal € 40.122.318,79-----*

*Dividendos \* € 676.459.477,28 -----*

*Dotação para a Fundação EDP € 7.200.000,00 -----*

*Resultados Transitados € 78.664.579,67 -----*

*\* O dividendo proposto é de € 0,185 por ação. -----*

*Este valor considera a totalidade das acções representativas do capital social da EDP, embora, nos termos legais aplicáveis, não haja lugar ao pagamento de dividendos quanto às acções próprias que sejam detidas pela EDP na data da respectiva colocação a pagamento, sendo tal valor adicionado ao montante dos resultados transitados. -----*

*Lisboa, 3 de Março de 2016” -----*

--- Concluída a leitura, o Presidente da Mesa atribuiu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia, para proceder à apresentação da proposta de aplicação de resultados. (...) -----

--- Seguidamente, o Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Presidente do Conselho de Administração Executivo e concedeu a palavra ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, para que expusesse a apreciação daquele órgão relativamente ao plano de mecenato da Fundação EDP. (...) -----

--- O Presidente da Mesa agradeceu a exposição do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e declarou aberta a discussão do Ponto Dois da ordem do dia. (...) -----

--- Seguidamente, o Presidente da Mesa colocou a proposta referente ao Ponto Dois da ordem do dia a votação, tendo sido emitidos 2.830.214.472 votos, a que correspondem 2.830.214.472 acções, os quais representam 77,4015% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9995% de votos a favor).-----

--- Entrando no **Ponto Três** da ordem do dia, o Presidente da Mesa passou a ler o respectivo teor, a saber: *“Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais”*. -----

--- No seguimento, o Presidente da Mesa informou a assembleia de que, no passado dia 7 de Março, lhe havia sido apresentada uma proposta sobre este ponto da ordem do dia, pelos dos accionistas China

Three Gorges (Europe) S.A., Oppidum Capital, S.L. e Fundação Millennium BCP, tendo questionado os accionistas presentes sobre a dispensa da respectiva leitura, atendendo ao facto de a mesma ser de fácil compreensão e do conhecimento de todos. A mencionada proposta, que seguidamente se transcreve, consta do documento que se arquiva em anexo à presente acta: -----

“-----**PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 3 DA ORDEM DO DIA**-----  
----- **Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade**-----

*Considerando o disposto no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais e atendendo à qualidade do desempenho dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da EDP - Energias de Portugal, S.A., que exerceram funções durante o exercício de 2015:-----*

**Propõe-se:-----**

*1º - Um voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015. -----*

*2º - Um voto de confiança e louvor ao Conselho Geral e de Supervisão e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015. -----*

*3º - Um voto de confiança e louvor ao Revisor Oficial de Contas pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015 -----*

*Lisboa, 7 de Março de 2016”. -----*

--- Tendo os accionistas dispensado a leitura da proposta, o Presidente da Mesa recordou que, nos termos da informação constante da convocatória, e sem prejuízo de a discussão ser realizada de forma conjunta, a votação deste ponto seria efectuada separadamente, pelo que o mesmo seria desdobrado nos termos seguintes:-----

3.1 Voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015.-----

3.2 Voto de confiança e louvor ao Conselho Geral e de Supervisão e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015. -----

3.2 Voto de confiança e louvor ao Revisor Oficial de Contas pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015.-----

--- Ainda no âmbito deste ponto, o Presidente da Mesa informou que lhe havia sido apresentado o Parecer do Conselho Geral e de Supervisão sobre o voto anual de confiança no Conselho de Administração Executivo em relação ao exercício de 2015 (documento que se arquiva em anexo à

presente acta), e atribuiu a palavra ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão para apresentação do referido parecer. -----

--- O Prof. Eduardo de Almeida Catroga agradeceu a palavra concedida e procedeu à apresentação do Parecer do Conselho Geral e de Supervisão sobre o voto anual de confiança no Conselho de Administração Executivo em relação ao exercício de 2015, nos seguintes termos: -----

*“Parecer do Conselho Geral e de Supervisão sobre o voto de confiança no Conselho de Administração Executivo em relação ao exercício de 2015 -----*

*Conforme estabelecido na alínea h) do n.º 1 do Artigo 22º dos Estatutos da EDP, compete ao Conselho Geral e de Supervisão “Emitir, por sua iniciativa, ou quando lhe seja solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, parecer sobre o voto anual de confiança em administradores a que se refere o artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais”.-----*

*Assim, no âmbito do exercício das suas competências e sem prejuízo do princípio de cooperação institucional que orienta o relacionamento com o Conselho de Administração Executivo na prossecução intransigente do interesse da EDP, o Conselho Geral e de Supervisão acredita e também tem posto em prática um princípio de máxima exigência e responsabilidade, o qual tem um significado especial em termos da avaliação da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo. -----*

*A EDP continua a ser uma das poucas sociedades cotadas a nível nacional e internacional que, voluntariamente, instituiu um processo formal e objectivo de avaliação da actividade do Conselho de Administração Executivo. Trata-se de uma prática distintiva adoptada pelo Conselho Geral e de Supervisão que contribui directamente para a avaliação do Dow Jones Sustainability Index, reconhecimento do continuado esforço de excelência das práticas de governo societário que o Conselho Geral e de Supervisão tem procurado desenvolver.-----*

*No início de 2016, os Membros do Conselho Geral e de Supervisão foram convidados a preencher um questionário relativo à avaliação do Conselho de Administração Executivo, o qual se desdobrou em duas grandes áreas: -----*

- *Avaliação da adequação de aspectos de natureza formal e organizativa.-----*
- *Avaliação material da actividade do Conselho de Administração Executivo.-----*

*O objectivo do questionário foi o de constituir um suporte objectivo para a reflexão do Conselho Geral e de Supervisão, tendo em vista o parecer de avaliação do Conselho de Administração Executivo que este órgão deve emitir e apresentar aos Accionistas da EDP para votação. -----*

Com base nas respostas ao questionário, na reunião do dia 3 de Março de 2016, o Conselho Geral e de Supervisão reflectiu conjuntamente sobre esses dados, extraindo as suas conclusões. Assim, nos termos das respectivas regras, aprovadas em linha com as melhores práticas de governo societário, o Conselho Geral e de Supervisão pretende registar as seguintes conclusões relativas ao processo de avaliação da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo em 2015. -----

O Conselho Geral e de Supervisão avaliou como adequados todos os aspectos submetidos a avaliação em termos de: -----

- Organização e competências do Conselho de Administração Executivo -----
- Cumprimento das disposições definidas pelo Conselho Geral e de Supervisão em matéria de:--
  - Emissão e dispensa de pareceres prévios. -----
  - Tratamento de conflitos de interesses. -----

Enquanto avaliação geral do desempenho do Conselho de Administração Executivo em 2015, o Conselho Geral e de Supervisão considerou-a excelente, com destaque para os seguintes domínios de actuação:

- Informação e controlo de gestão -----
- Preparação de informação financeira e contabilística -----
- Relacionamento com os accionistas e investidores -----

Sem prejuízo da avaliação obtida, está subjacente à actividade do Conselho de Administração Executivo a melhoria contínua do respectivo desempenho, quer no que respeita às próprias funções, quer no relacionamento com os restantes órgãos e corpos sociais da EDP, quer ainda na defesa dos interesses dos accionistas. -----

Proposta -----

Nos termos supra expostos, o Conselho Geral e de Supervisão deliberou qualificar como excelente a actividade global desenvolvida pelo Conselho de Administração Executivo durante o exercício de 2015.

Nesse sentido, o Conselho Geral e de Supervisão deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer sobre a avaliação da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo durante o exercício de 2015 e transmitir aos Accionistas a sua posição favorável a um voto de confiança e louvor ao CAE, ao seu Presidente, Dr. António Mexia, e a cada um dos seus Membros. -----

Muito obrigado.” -----

--- Concluída a intervenção do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, o Presidente da Mesa agradeceu a exposição efectuada e declarou então aberta a discussão do Ponto Três da ordem do dia.-

(...) -----

--- Concluídas as intervenções, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta de “*Voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015*”, tendo sido emitidos 2.829.229.909 votos, a que correspondem 2.829.229.909 acções, os quais representam 77,3746% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9933% de votos a favor). -----

--- De seguida, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta de “*Voto de confiança e louvor ao Conselho Geral e de Supervisão e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015*”, tendo sido emitidos 2.826.320.389 votos, a que correspondem 2.826.320.389 acções, os quais representam 77,2950% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a mencionada proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9931% de votos a favor). -----

--- Na sequência, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta de “*Voto de confiança e louvor ao Revisor Oficial de Contas pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015*”, tendo sido emitidos 2.829.230.855 votos, a que correspondem 2.829.230.855 acções, os quais representam 77,3746% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9288% de votos a favor). -----

--- O Presidente da Mesa passou de seguida à leitura do **Ponto Quatro** da ordem do dia – “*Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas*” – e questionou os accionistas presentes sobre a dispensa da leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração Executivo, que seguidamente se transcreve e se arquiva em anexo à presente acta, dado a mesma ser muito extensa e já ser do conhecimento de todos: -----

“----- **PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 4 DA ORDEM DO DIA** -----

***Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas*** -----

***Tendo em consideração:***-----

- A) *O regime jurídico aplicável à aquisição e alienação de acções próprias por sociedades anónimas estabelecido no Código das Sociedades Comerciais; -----*
- B) *O disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Contrato de Sociedade que permite a aquisição, detenção e alienação de acções próprias, nos casos previstos na lei e dentro dos limites nela fixados; -----*
- C) *O disposto no Regulamento (CE) n.º 2273/2003 da Comissão Europeia, de 22 de Dezembro de 2003, que estabeleceu um regime especial contendo, designadamente, requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de acções próprias, que deve ser tido em conta ainda que as aquisições de acções próprias a realizar possam não estar integradas nos programas de recompra abrangidos pelo referido Regulamento;-----*
- D) *Os deveres de comunicação e divulgação da realização de operações sobre acções próprias por sociedades com acções admitidas à negociação em mercado regulamentado que se encontram previstos no Regulamento da CMVM n.º 5/2008, na redacção actualmente em vigor;-----*
- E) *A autorização conferida ao Conselho de Administração Executivo para aquisição e alienação de acções próprias deliberada pela Assembleia Geral de 21 de Abril de 2015, na sequência da qual a EDP realizou operações sobre acções próprias, detendo na presente data, directamente ou através de sociedades dominadas, 21 575 002 acções próprias; -----*
- F) *Que se mantém a utilidade, do ponto de vista do interesse social, em dispor de autorização para a sociedade e sociedades dependentes poderem adquirir ou alienar acções próprias, designadamente tendo em conta os planos de opções de aquisições anteriormente aprovados ou tendo em vista a prática de actos que se revelem necessários ou convenientes para a prossecução do interesse da sociedade;-----*

**O Conselho de Administração Executivo propõe que a Assembleia Geral:-----**

1. *Delibere conferir autorização para a aquisição e alienação de acções próprias pelo Conselho de Administração Executivo da EDP e pelos órgãos de administração das sociedades dominadas do Grupo EDP;-----*
2. *Delibere aprovar a aquisição pela EDP, ou por quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do Conselho de Administração Executivo da EDP, e nos termos seguintes: -----*
  - a) **Número máximo de acções a adquirir:** *até ao limite correspondente a 10% do capital social da EDP, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo das excepções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato, de emissão de valores mobiliários ou de*



*vinculação contratual à prossecução de planos de opções de compra de acções por administradores anteriormente aprovados, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite; -----*

*b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada:** dezoito meses, a contar da data de aprovação da presente proposta;-----*

*c) **Modalidades de aquisição:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, a aquisição de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, pode ser realizada a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado no qual as acções representativas do capital social da EDP se encontrem admitidas à negociação, bem como fora de mercado regulamentado, com respeito pelo princípio da igualdade de tratamento dos accionistas nos termos legais aplicáveis, designadamente através de (i) transacção realizada fora de mercado regulamentado com entidade(s) a seleccionar pelo Conselho de Administração Executivo, incluindo instituição(ões) financeira(s) com a(s) qual(ais) a sociedade ou sociedade dependente tenha celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou de (ii) aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de valores mobiliários convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respectivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta; -----*

*d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa terá como limites máximo e mínimo, respectivamente, 120% e 80% da média ponderada das cotações diárias de fecho das acções da EDP nas últimas 5 sessões da Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de acções, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados, dos termos de emissão, efectuada pela sociedade ou sociedade dependente, de valores mobiliários convertíveis em, ou permutáveis por, acções da sociedade, ou de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas;-----*

*e) **Momento da aquisição:** a determinar pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, tendo em conta a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou obrigações da adquirente, da sociedade ou de outra sociedade dependente desta ou do(s) adquirente(s), podendo efectuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o aludido órgão social fixar. ----*

3. *Delibere aprovar a alienação de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, que hajam sido adquiridas pela EDP, ou por quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, mediante decisão do Conselho de Administração Executivo da EDP, e nos termos seguintes: -----*

- a) **Número mínimo de acções a alienar:** o número de operações de alienação e o número de acções a alienar serão definidos pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, à luz do que, em cada momento, for considerado necessário ou conveniente para a prossecução do interesse social ou para o cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou de contrato, compreendendo-se nos actos de alienação a atribuição de opções de compra de acções no quadro dos planos acima referidos;-----
- b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada:** dezoito meses, a contar da data de aprovação da presente proposta;-----
- c) **Modalidades de alienação:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, a alienação de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, pode ser realizada a título oneroso, em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade de tratamento dos accionistas nos termos legais aplicáveis, a efectuar em mercado regulamentado no qual as acções representativas do capital social da EDP se encontrem admitidas à negociação ou mediante transacção concretizada fora de mercado regulamentado com entidade(s) a seleccionar pelo Conselho de Administração Executivo, incluindo instituição(ões) financeira(s) com a(s) qual(ais) a sociedade ou sociedade dependente tenha celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares ou através de alienação, a qualquer título, em cumprimento de obrigações decorrentes da lei, de contrato, ou destinada a satisfazer compromissos assumidos no âmbito de planos de opção de compra de acções da EDP cuja constituição tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral;-----
- d) **Preço mínimo:** as acções próprias podem ser alienadas (i) por um preço que não poderá ser inferior em mais de 80% da média ponderada das cotações diárias de fecho das acções da EDP nas últimas 5 sessões da Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da alienação, salvo quando esta se destine a permitir a concretização de planos de opções de compra de acções cuja criação tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral, ou (ii) pelo preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros valores mobiliários, designadamente valores mobiliários convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente;---
- e) **Momento da alienação:** a determinar pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, tendo em conta a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou obrigações da alienante, da sociedade ou de sociedade dependente desta, podendo efectuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o aludido órgão social fixar. -----

4. *Aprove transmitir indicativamente ao Conselho de Administração Executivo que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e actuação no quadro das deliberações tomadas em relação aos números 1 a 3 precedentes, pondere na aplicação, na medida do possível e nos termos e em função das circunstâncias que considere relevantes – em especial, quando se trate de aquisições que se integrem em programas de recompra destinados à satisfação de direitos de conversão de obrigações ou outros valores mobiliários, ou de planos de opções de compra de acções ou direitos similares, ou outros que possam ser objecto do Regulamento mencionado no Considerando C) – para além da legislação aplicável em matéria de divulgação de política de remuneração dos membros dos órgãos sociais e das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários que, em cada momento, estejam em vigor, acerca das seguintes práticas aconselháveis relativas à aquisição e alienação de acções próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----*
- a) Divulgação ao público, antes do início das operações de aquisição e alienação, do conteúdo da autorização constante dos números 1 a 3 precedentes, em particular, o seu objectivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de acções a adquirir e o prazo autorizado para o efeito;-----*
  - b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes; --*
  - c) Execução das operações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo, nomeadamente, procurar-se evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à publicação de comunicados relativos a informação privilegiada ou à divulgação de resultados; -----*
  - d) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação prévia à autoridade competente da intenção de ultrapassar aquele limite;*
  - e) Divulgação pública das operações realizadas que sejam relevantes nos termos regulamentares aplicáveis, até ao final do terceiro dia útil a contar da data de realização da transacção;-----*
  - f) Comunicação à autoridade competente, até ao final do terceiro dia útil a contar da data de realização da transacção, de todas as aquisições e alienações efectuadas; -----*
  - g) Abstenção de alienação de acções durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento mencionado no Considerando C).-----*
- Para este efeito, e no caso de aquisições integradas em programas de recompra ou outros planos que possam estar abrangidos pelo Regulamento mencionado no Considerando C), o Conselho de Administração Executivo poderá organizar a separação das aquisições e os respectivos regimes*

*consoante o programa em que se integrem, podendo dar conta dessa separação na divulgação pública que eventualmente efectue.* -----

*Lisboa, 3 de Março de 2016".* -----

--- Tendo os accionistas dispensado a leitura da proposta, e não tendo o Conselho de Administração Executivo usado da palavra para apresentação da mesma, o Presidente da Mesa declarou aberta a discussão do Ponto Quatro da ordem do dia. -----

--- De seguida, não havendo quem se quisesse pronunciar, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta constante do Ponto Quatro da ordem do dia, tendo sido emitidos 2.826.993.122 votos, a que correspondem 2.826.993.122 acções, os quais representam 77,3134% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a mencionada proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,7895% de votos a favor). -----

--- O Presidente da Mesa passou em seguida ao **Ponto Cinco** da ordem do dia e procedeu à leitura do referido ponto – *“Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP e sociedades participadas”*. À semelhança do que havia sucedido no âmbito do ponto anterior, o Presidente da Mesa questionou os accionistas presentes sobre a dispensa da leitura da proposta, que seguidamente se transcreve e se arquiva em anexo à presente acta, dado a mesma ser bastante extensa e já ser do conhecimento de todos: -----

*“----- **PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 5 DA ORDEM DO DIA** -----*

***Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP e sociedades participadas***-----

***Tendo em consideração que:*** -----

*A) O Contrato de Sociedade permite, de acordo com o número 1 do artigo 6.º, efectuar, sobre obrigações próprias ou outros valores mobiliários emitidos pela EDP, as operações legalmente permitidas; ----*

*B) Se considera conveniente, do ponto de vista do interesse da sociedade e do Grupo EDP, dispor de autorização para adquirir ou alienar obrigações próprias, -----*

***O Conselho de Administração Executivo propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte deliberação:***

*Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo da EDP para efectuar a aquisição e alienação de obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários representativos de dívida da EDP e/ou de suas sociedades dependentes, actuais ou futuras,*

pelo período de 18 meses e em qualquer modalidade negocial e estrutura de negociação, quer fora de bolsa quer no âmbito de mercados regulamentados nacionais ou internacionais, com recurso ou não a intermediários financeiros, por transacção directa ou mediante instrumentos derivados, bem como de acordo com as demais condições e limites seguintes:-----

**1. Aquisição**-----

**1.1. Número máximo de obrigações a adquirir:** -----

- a) quando a aquisição se destine à amortização, parcial ou total, das obrigações adquiridas, até ao número total de obrigações de cada emissão realizada; -----
- b) quando a aquisição se destine a outro fim, até ao limite correspondente a 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo das excepções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para o cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários; -----

**1.2. Contrapartidas mínima e máxima da aquisição:** -----

- a) O preço de aquisição terá como limites máximo e mínimo, respectivamente, 120% e 80% da média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas 5 sessões de negociação anteriores à data da aquisição, ou será correspondente ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou dos respectivos termos de emissão; -----
- b) Para emissões não cotadas na Euronext Lisbon, independentemente da sua eventual cotação ou não noutros mercados, os limites máximo e mínimo aferem-se relativamente aos valores publicados por uma entidade com reputação internacional no mercado de obrigações; -----
- c) Para emissões não referenciadas em conformidade com o parágrafo precedente, os limites aferem-se relativamente ao valor indicado por consultor independente e qualificado ou por intermediário financeiro designado pelo Conselho de Administração Executivo; -----
- d) Se a operação resultar ou estiver relacionada com o exercício de condições contratuais previstas noutra emissão de valores mobiliários, o preço será o que resultar das referidas condições; -----

**1.3. Momento da aquisição:** o Conselho de Administração Executivo determinará o momento em que deverá ser realizada cada aquisição, podendo efectuar aquisições por uma ou mais vezes, de acordo com o que julgar mais conveniente para a prossecução do interesse social. -----

**2. Alienação**-----

- 2.1. Número máximo de obrigações a alienar:** o número total de obrigações detidas; -----
- 2.2. Contrapartida mínima da alienação:** -----
- a) O preço de alienação terá como limite mínimo 80% da média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas últimas 5 sessões de negociação anteriores à data da alienação, ou será correspondente ao preço de alienação resultante de instrumentos financeiros contratados ou dos respectivos termos de emissão; -----
  - b) Para emissões não cotadas na Euronext Lisbon, independentemente da sua eventual cotação ou não noutros mercados, o limite afere-se relativamente ao preço médio de compra e venda publicado por uma entidade com reputação internacional no mercado de obrigações; -----
  - c) Para emissões não referenciadas em conformidade com o parágrafo precedente, o limite afere-se relativamente ao valor indicado por consultor independente e qualificado ou por intermediário financeiro designado pelo Conselho de Administração Executivo; -----
  - d) Se a operação resultar ou estiver relacionada com o exercício de condições contratuais previstas noutra emissão de valores mobiliários, o preço será o que resultar das referidas condições; -----
- 2.3. Momento da alienação:** o Conselho de Administração Executivo determinará o momento em que deverá ser realizada cada alienação, podendo efectuar alienações por uma ou mais vezes, de acordo com o que julgar mais conveniente para a prossecução do interesse social -----
- Lisboa, 3 de Março de 2016”.*-----

--- Tendo os accionistas dispensado uma vez mais a leitura da proposta, e não tendo o Conselho de Administração Executivo usado da palavra para apresentação da mesma, o Presidente da Mesa declarou aberta a discussão do Ponto Cinco da ordem do dia. -----

--- Não tendo sido manifestada qualquer intenção de intervenção por parte dos accionistas presentes, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta constante do Ponto Cinco da ordem do dia, tendo sido emitidos 2.827.053.359 votos, a que correspondem 2.827.053.359 acções, os quais representam 77,3150% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a mencionada proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,6684% de votos a favor). -----

--- De seguida o Presidente da Mesa procedeu à leitura do teor do **Ponto Seis** da Ordem do Dia - “Deliberar sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão”. Atendendo à extensão da declaração e dado que a mesma esteve disponível para consulta e já era do conhecimento dos accionistas, o Presidente da Mesa questionou os presentes sobre a dispensa da leitura da proposta

apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo, conforme documento que se arquiva em anexo à presente acta e que seguidamente se transcreve:-----

*“DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO DA EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A., A SER PRESENTE À ASSEMBLEIA-GERAL DE 19 DE ABRIL DE 2016-----*

- 1. Na reunião da Assembleia Geral da EDP de 21 de Abril de 2015, foi, nos termos legais, apresentada e aprovada a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo (CAE) da EDP, para o mandato do triénio de 2015-2017. No documento apresentado mantinham-se os princípios básicos que têm presidido à definição das remunerações do CAE nos três últimos mandatos, nomeadamente em termos de remuneração fixa, da sua relação com a componente variável, do peso relativo, dentro desta, da parte referente ao desempenho anual e plurianual e, por último, dos critérios utilizados para a determinação dos prémios de desempenho. Ainda assim, não se ignorava que a eleição, nessa Assembleia Geral, dos órgãos sociais para o triénio de 2015-2017 poderia vir a justificar algumas alterações, desde logo decorrentes das mudanças na própria composição da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão (CVEN), responsável pela definição da política de remuneração dos membros do CAE. Na verdade, o Conselho Geral e de Supervisão (CGS) deliberou alterar a composição da CVEN que passou a ser composta pelos seguintes cinco membros: Yang Ya (Presidente), Fernando Maria Masaveu Herrero, Ilídio da Costa Leite de Pinho, João Carvalho das Neves e Vasco Joaquim Rocha Vieira. Iniciadas as suas funções, a CVEN contratou um consultor externo para fazer um estudo comparativo das políticas de remuneração, quer com empresas de dimensão semelhante do PSI20, quer com empresas congéneres estrangeiras, nomeadamente ibéricas e que integrem o Eurostoxx Utilities, que permitisse avaliar a adequabilidade da política de remuneração dos membros do CAE em vigor. As conclusões do referido estudo sugeriram que, para alinhar a actual política com as praticadas no mercado, são necessários alguns ajustamentos ao nível da remuneração fixa e dos indicadores de desempenho utilizados para o cálculo da remuneração variável anual e plurianual. Após diversas reuniões de trabalho, e tendo por base, entre outros factores, as conclusões do mencionado estudo, a CVEN deliberou propor a esta Assembleia Geral, por um lado, a ratificação da deliberação da CVEN de atribuição de um bónus extra ao Presidente do CAE, no valor de € 360.000, correspondente a € 120.000 por cada ano do mandato anterior (2012-2014) e, por outro lado, algumas alterações, que visam alinhar a política de*

remuneração dos Membros do CAE da EDP com a prática de mercado, das quais se dá conta nos números seguintes, não sem antes se reiterarem alguns princípios que se mantêm inalterados.-----

- 1.1. Do lado da continuidade, salientam-se dois factos: por um lado, a manutenção de uma componente variável que, no limite máximo, pode vir a atingir o dobro do valor da parte fixa e em que os factores de avaliação do desempenho plurianual são ponderados mais fortemente (numa proporção 60/40) do que os relativos ao desempenho anual; por outro lado, a persistência e reforço do exercício de benchmarking, quer com empresas do PSI20 quer com empresas congéneres estrangeiras, nomeadamente ibéricas e que integrem o Eurostoxx Utilities, de modo a garantir o alinhamento com as melhores práticas nacionais e internacionais.
- 1.2. As modificações incidem, por um lado, na actualização da remuneração fixa e, por outro lado, na actualização dos indicadores utilizados para avaliação de desempenho e respectivo peso individual, visando um maior alinhamento com o interesse dos accionistas.-----
2. Em resumo, propõe-se modificar a política de remuneração dos membros do CAE da EDP para os exercícios de 2016 e 2017, no que respeita à remuneração fixa e variável anual, e para o triénio de 2015-2017, no que respeita à remuneração variável plurianual, nos termos e condições seguintes:
  - 2.1. Fixação da remuneração fixa anual do Presidente do CAE em € 800.000. Com base nas análises efectuadas, embora competitivo, tal valor posiciona essa componente remuneratória abaixo da média do universo analisado.-----
  - 2.2. Fixação da remuneração fixa anual do administrador do CAE com o pelouro financeiro (CFO) e do Presidente Executivo (CEO) do Grupo EDP Renováveis em € 560.000 cada. -----
  - 2.3. Fixação da remuneração fixa anual dos restantes membros do CAE em € 480.000 cada. -----
  - 2.4. Planos de poupança-reforma (PPR) atribuídos aos administradores durante o seu mandato, no montante líquido de 10% da sua remuneração fixa anual. As características destes PPR standard são as constantes da legislação em vigor aplicável a estes produtos financeiros. -----
  - 2.5. Estrutura remuneratória em que a parte variável pode ser o dobro da parte fixa e em que a componente variável plurianual, que reflecte a avaliação para o conjunto do mandato, terá uma ponderação de 60% que compara com o peso de 40% atribuído à componente variável anual.
  - 2.6. Limiares mínimos e máximos para a atribuição de um prémio de desempenho e do valor mais alto que pode assumir. Mais concretamente, se o desempenho efectivo ficar abaixo de 90% dos objectivos fixados, e submetidos ao CGS, como referência para avaliação do desempenho, não haverá lugar a qualquer pagamento. Se, por seu turno, superar em 10%, ou mais, esses propósitos, será atribuído, sempre e só, o valor máximo. Estes critérios gerais valem tanto para



a componente variável anual (limitada a 80% da remuneração fixa) como para a componente plurianual (que pode ir até 120% da remuneração fixa).-----

2.7. Existência de um critério que condiciona a atribuição da remuneração variável plurianual ao desempenho havido em todo o mandato: embora calculada anualmente, esta só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, em média 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da empresa, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do CAE para aquele desiderato.-----

2.8. Ponderação a atribuir ao desempenho individual qualitativo de 20% quando estão em causa os objectivos anuais e de 35% para as metas plurianuais.-----

2.9. Pagamento do prémio plurianual diferido no tempo, por um período não inferior a três anos, ficando o referido pagamento condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela CVEN.

2.10. Utilização dos indicadores seguintes para avaliar o desempenho do CAE:-----

**a. Indicadores de desempenho anual face ao orçamento anual**-----

a.1 Componente quantitativa e respectivo peso -----

Total shareholder return vs Eurostoxx utilities e PSI20 ----- (25%)

Earnings per Share----- (20%)

Net debt to EBITDA----- (15%)

Operating cash flow excluded regulatory receivables ----- (13%)

Residual Income----- (7%)

Os 80% resultantes da soma ponderada destes indicadores traduzem um desempenho que é comum a todos os membros do CAE.-----

a.2 Componente qualitativa-----

Os 20% remanescentes resultam de uma avaliação qualitativa individualizada efectuada pela CVEN, tendo por base o desempenho individual de cada um dos membros do CAE e após consulta ao Presidente do CAE.-----

a.3 O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa, como referido atrás, aplica-se a 80% da remuneração fixa anual.-----

**b. Indicadores de desempenho plurianual face ao plano de negócios**-----

b.1. Componente quantitativa e respectivo peso -----

Total shareholder return vs Eurostoxx utilities e PSI20 ----- (18,5%)

<i>Earnings per Share</i> -----	(18,5%)
<i>Net debt to EBITDA</i> -----	(15%)
<i>Sustainability Performance Indicator</i> -----	(8%)
<i>Operating cash flow excluded regulatory receivables</i> -----	(5%)

*Os 65% resultantes da soma ponderada destes indicadores traduzem um desempenho que é comum a todos os membros do CAE.-----*

*b.2. Componente qualitativa-----*

*Os 35% remanescentes resultam de uma avaliação qualitativa individualizada efectuada pela CVEN, tendo por base o desempenho individual de cada um dos membros do CAE e após consulta ao Presidente do CAE.-----*

*b.3. O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa, como referido atrás, aplica-se a 120% da remuneração fixa anual.-----*

*2.11. De acordo com os critérios atrás expostos, em termos anuais, o montante máximo potencial a atribuir aos membros do CAE, caso se verifique um integral cumprimento dos objectivos definidos, o que implica o pagamento dos valores máximos definidos para a remuneração variável anual e plurianual, nos termos supra descritos, é o seguinte:-----*

- a. Presidente do CAE: € 2.583.908-----*
- b. CFO da EDP e CEO do Grupo EDP Renováveis: € 3.617.471-----*
- c. Restantes membros do CAE: € 7.705.379-----*
- d. Total: € 13.906.758-----*

*2.12 Esclarece-se que os administradores da EDP não celebram contratos, quer com a sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.-----*

*2.13 Esclarece-se, ainda, que não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador, nem foram efectuados quaisquer pagamentos neste âmbito durante o exercício de 2015.-----*

*2.14 A evolução da actividade da EDP tem-lhe acrescentado, cada vez mais, uma dimensão internacional, susceptível de implicações ao nível remuneratório e das compensações. Para além do regime de retribuições associado ao expatriamento, remetido para a alçada do CAE, a Comissão de Vencimentos, no âmbito das suas competências estatutárias, propõe que as remunerações fixas e variáveis, qualquer que seja a geografia onde os membros do CAE estejam a exercer a sua actividade, sejam tratadas, para efeitos internos, sob o regime fiscal vigente em Portugal, de modo a evitar discrepâncias injustificadas nos vencimentos líquidos entre os membros do CAE.-----*

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e do artigo 27.º, n.º 2 dos estatutos da EDP, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão da EDP submete, assim, à aprovação dos Senhores Accionistas a declaração sobre política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo nos termos supracitados.-----

Lisboa, 3 de Março de 2016.”-----

--- O Presidente da Mesa atribuiu de seguida a palavra ao Presidente da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, Sr. Ya Yang, para proceder à apresentação da proposta da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão. (...)-----

--- O Presidente da Mesa declarou aberto o debate relativo ao Ponto Seis da Ordem do Dia. (...)-----

--- Concluída a discussão, o Presidente da Mesa colocou a proposta referente ao Ponto Seis da ordem do dia a votação, tendo sido emitidos 2.824.284.057 votos, a que correspondem 2.824.284.057 acções, os quais representam 77,2393% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,6545% de votos a favor).-----

--- O Presidente da Mesa passou a ler o teor do **Ponto Sete** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a política de remuneração dos membros dos demais órgãos sociais apresentada pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral*” – e, à semelhança do que se verificou com as propostas anteriores, questionou os accionistas presentes sobre a dispensa de leitura da proposta, que se arquiva em anexo à presente acta, do seguinte teor:-----

“-----**PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 7 DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais**-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e no artigo 11.º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) cumpre à Assembleia Geral Anual da Sociedade aprovar a proposta sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais que lhe for submetida pela respectiva Comissão de Vencimentos.-----

Os Estatutos da Sociedade da EDP-Energias de Portugal, S.A. dispõem, no seu artigo 8º, nº 1, que são Órgãos Sociais da Sociedade:-----

- a) A Assembleia Geral (AG)-----
- b) O Conselho Geral e de Supervisão (CGS)-----
- c) O Conselho de Administração Executivo (CAE)-----
- d) O Revisor Oficial de Contas (ROC)-----

Por outro lado, os Estatutos da Sociedade prevêem ainda a existência de outros Órgãos Sociais, com dignidade estatutária:-----

- a) O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade (CAS)-----
- b) A Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e, no seio do CGS, uma Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras, que nos Estatutos assume igualmente a designação de Comissão de Auditoria-----
- c) A Mesa da Assembleia Geral-----

Compete, assim, à Comissão de Vencimentos, eleita em Assembleia Geral, fixar as remunerações dos membros dos seguintes órgãos sociais: Mesa da Assembleia Geral; Presidente e membros do CGS; Revisor Oficial de Contas e Conselho de Ambiente e Sustentabilidade. A Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras, ou Comissão de Auditoria, é tratada juntamente com as outras Comissões do CGS.-----

Propõe-se que a Assembleia Geral aprove a seguinte Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, que descreve o processo desenvolvido pela referida Comissão para definir e implementar a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da EDP e, bem assim, os princípios orientadores adoptados, com o objectivo de disponibilizar informação clara e detalhada a este respeito. -----

**I. Enquadramento relativo à Política de Remuneração da EDP -----**

A Política remuneratória da EDP enquadra-se nas directrizes definidas pelos accionistas de referência da Sociedade, as quais são formuladas de acordo com as regras e recomendações aplicáveis e com as melhores práticas existentes no sector. -----

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais é anualmente revista e, com a mesma periodicidade, é sujeita à apreciação da Assembleia Geral, uma declaração que sintetiza as suas linhas gerais, mediante proposta da Comissão de Vencimentos. Na definição da referida Política de Remuneração são formuladas propostas destinadas a assegurar que as remunerações são adequadas e reflectem o perfil de risco e os objectivos de longo prazo da EDP, mostrando-se ainda conformes às normas legais, aos princípios e às recomendações nacionais e internacionais pertinentes.-----

No que respeita à evolução das remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da EDP, importa ter em conta que as remunerações da EDP não são objecto de revisão desde 2006 e que, em alguns casos, as remunerações foram inclusivamente reduzidas. -----

*Após a eleição, pela Assembleia Geral de 21 de Abril de 2015, dos membros da Comissão de Vencimentos actualmente em funções, esta Comissão iniciou os trabalhos e procedimentos que considerou adequados tendentes à avaliação da política de remuneração relativamente aos órgãos sociais cuja remuneração lhe compete fixar. -----*

*Na sequência da reflexão preliminar efectuada, a Comissão de Vencimentos entendeu que deveria ser realizado um estudo de benchmark com empresas comparáveis a nível europeu e que tivessem um modelo de governo dualista, isto é, com Conselho Geral de Supervisão (CGS) e Conselho de Administração Executivo (CAE), em particular, devido ao facto de, entre as empresas do PSI 20, a EDP ser a única que adopta este modelo de governo. Para a realização deste estudo foi contratada a consultora Mercer. ---*

*Neste contexto, a Mercer manteve várias reuniões, não apenas com a Comissão de Vencimentos, mas também com membros do CGS. Por sua vez, a Comissão de Vencimentos promoveu ainda diversas interacções com membros do CGS, accionistas e outros profissionais, por forma a avaliar a política remuneratória da EDP. -----*

*Com base no trabalho desenvolvido, a Comissão de Vencimentos retirou as seguintes principais conclusões no que respeita à política de remunerações implementada nos peers da EDP a nível europeu:*

- i) Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CGS não são de exercício exclusivo, verificando-se vários casos de acumulação de cargos em órgãos sociais de empresas cotadas. -----*
- ii) As remunerações de Vice-Presidente do CGS, nas empresas comparáveis, são superiores àquelas que são pagas na EDP.-----*
- iii) De igual forma, a remuneração dos demais membros do CGS nas sociedades analisadas é, em geral, superior à remuneração dos Vogais do CGS da EDP. -----*

*No que respeita à situação específica da EDP, e comparando com o mercado, podem retirar-se as seguintes principais conclusões: -----*

- i) O Presidente do CGS exerce as suas funções a tempo quase integral, não mantendo qualquer outro cargo em órgãos sociais de outras empresas do PSI 20. A sua remuneração é mais elevada do que a remuneração atribuída por cargos similares nas empresas comparáveis, mas menor do que nos casos em que se verificam acumulações de cargos semelhantes. -----*
- ii) Na EDP, as funções de Vice-Presidente do CGS não estão claramente identificadas e, de acordo com opiniões recolhidas, requerem uma densificação funcional. Em qualquer caso, a exigência de disponibilidade é consideravelmente menor relativamente às funções de Presidente. -----*

- iii) *Importa também determinar a remuneração do Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, que não está presentemente fixada. -----*
- iv) *Constatou-se igualmente que os Vogais do CGS são remunerados pela participação numa comissão, mas não têm qualquer acréscimo de remuneração por eventualmente participarem noutras comissões. É entendimento da Comissão de Vencimentos que esta situação deverá ser parcialmente corrigida, sem que, contudo, dê lugar a acumulações excessivas. -----*

## **II. Princípios Orientadores -----**

*A Comissão de Vencimentos, tendo em conta o que vem referido, fundou as suas decisões em matéria de política remuneratória pelos seguintes principais princípios orientadores:-----*

- i) *Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura da EDP, de modo a que a prática remuneratória se possa basear em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados. -----*
- ii) *Definição de uma política consistente com uma gestão e controlo de risco, eficaz para evitar a exposição excessiva ao risco e aos conflitos de interesses e procurando a coerência com os objectivos e valores de longo prazo da Sociedade. -----*
- iii) *Avaliação e estímulo de uma actuação criteriosa em que o mérito deve ser devidamente recompensado, assegurando níveis de homogeneidade compatíveis com a necessária coesão do CGS, sem deixar de ter também em conta a situação económica e financeira da empresa e do país, ainda que a EDP actue numa escala global. -----*
- iv) *Alinhamento das remunerações dos diversos membros dos órgãos sociais pelas empresas com maior capitalização bolsista e congéneres, naturalmente adaptadas ao mercado Português. -----*
- v) *As mais recentes recomendações emanadas da União Europeia e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. -----*
- vi) *Alinhamento das remunerações com as concretas responsabilidades inerentes ao cargo em causa. -----*
- vii) *Alinhamento das remunerações com o tempo que é exigido despender em cada cargo. -----*

*A política de remuneração dos Órgãos Sociais da EDP deve, em suma, ser simples, transparente, moderada, adaptada às condições de trabalho realizado e à situação económica da empresa, mas também, competitiva e equitativa, de modo a poder garantir a finalidade de criação de valor para os accionistas e demais stakeholders. -----*

### **III. Estrutura da política remuneratória-----**

*Com base nestes critérios e tendo em consideração os desafios que a Sociedade pretende prosseguir durante o corrente ano civil, a Comissão definiu as seguintes orientações de política remuneratória para o exercício que se iniciou em 1 de Janeiro de 2016 até ao termo dos respectivos mandatos:-----*

- i) Deve manter-se uma diferenciação entre as remunerações atribuídas aos membros do CGS e as fixadas aos membros do CAE, não havendo lugar à atribuição de uma componente de remuneração variável ou qualquer outro complemento remuneratório.-----*
- ii) Deve ser tido em consideração o desempenho com mérito e a complexidade das funções desempenhadas pelos membros de cada órgão, de forma a que a coesão, estabilidade e desenvolvimento da Sociedade não sejam colocados em causa;-----*
- iii) Relativamente ao Presidente do CGS, deve ser particularmente tido em consideração que (a) as funções em causa são exercidas a tempo integral (ou, pelo menos, nunca inferior a 80% do tempo disponível); (ii) o Presidente não tem qualquer outro cargo social relevante em empresas cotadas; (iii) as funções do Presidente englobam uma forte componente de representação institucional; e (iv) o cargo exige ainda a selecção de uma personalidade que disponha de um currículo altamente qualificado com reconhecimento e notoriedade públicos.-----*
- iv) No que respeita ao Vice-Presidente, devem ser igualmente consideradas as funções e trabalho desenvolvidos por este noutras comissões, sendo de esperar que no decurso do exercício social exista, como referido, uma maior clarificação das funções respectivas. -----*
- v) Importa igualmente diferenciar o desempenho de outras funções específicas no âmbito do CGS, nomeadamente a participação de membros do CGS em outras comissões, bem como as funções desempenhadas nessas comissões. -----*
- vi) Por último, deve ser tido em conta que, historicamente, a remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral é similar à remuneração atribuída ao Presidente de uma Comissão. Por esta razão, a remuneração do Presidente da Mesa deverá ser alinhada em conformidade.*

### **IV. Limites remuneratórios -----**

*Em conformidade, e atento o supra referido, a Comissão apresenta uma proposta de remuneração dos membros dos órgãos sociais seguidamente identificados, para o exercício que se iniciou em 1 de Janeiro de 2016 até ao termo dos respectivos mandatos, nos termos que seguem:-----*

<b>CGS</b>	<b>Remuneração anual<sup>1</sup></b>
<i>Presidente do CGS:</i>	€ 515.000,00
<i>Vice-Presidente do CGS:</i>	€ 72.000,00
<i>Vogal do CGS:</i>	€ 47.000,00

<b>Comissão das Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria</b>	<b>Remuneração anual<sup>1</sup></b>
<i>Acrescem à remuneração base de Vogal os seguintes valores:</i>	
<i>(a) Presidente:</i>	+ € 73.000,00 (total de € 120.000,00)
<i>(b) Vice-Presidente:</i>	+ € 43.000,00 (total de € 90.000,00)
<i>(c) Vogal:</i>	+ € 23.000,00 (total de € 70.000,00)

<b>Outras Comissões</b>	<b>Remuneração anual<sup>1</sup></b>
<i>Membro do CGS que acumule funções em uma ou mais Comissões:</i>	
<i>(a) Por cada Comissão em que participe como Presidente:</i>	+ €23.000,00
<i>(b) Por cada Comissão em que participe como Vice-Presidente:</i>	+ € 15.000,00
<i>(c) Por cada Comissão em que participe como vogal:</i>	+ €10.000,00

<b>Mesa da Assembleia Geral</b>	<b>Remuneração anual<sup>1</sup></b>
<i>(a) Presidente</i>	€ 47.000,00, acrescidos de € 23.000,00 (total de € 70.000,00)
<i>(b) Vice-Presidente</i>	€ 3.000,00

<sup>1</sup> Valores brutos.



<b>Outros Órgãos Sociais</b>	<b>Remuneração<sup>1</sup></b>
(a) <i>Revisor Oficial de Contas</i>	<i>A Comissão deliberou que a remuneração do ROC é a correspondente aos valores constantes do “Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Legal de Contas” celebrado entre a EDP e a KPMG &amp; Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.</i>
(b) <i>Conselho do Ambiente e de Sustentabilidade</i>	<i>Os membros deste Conselho têm direito a receber uma senha de presença por reunião no montante de € 1.750,00.</i>

*Relativamente à fixação das remunerações acima elencadas, acrescem ainda as seguintes regras:-----*

*(a) O Presidente do CGS e o Presidente da Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, ainda que integrem outras comissões, não terão qualquer remuneração adicional. -----*

*(b) Nenhum outro Membro do CGS poderá, além da remuneração base, acumular remuneração em mais do que duas comissões, de acordo com as regras referidas supra, ainda que participe em número superior”. -----*

--- Tendo os accionistas dispensado a leitura da declaração da Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da referida Comissão, Dr. Luís Cortes Martins, para proceder à apresentação da proposta da Comissão a que preside. (...) -----

--- O Presidente da Mesa agradeceu ao Dr. Luís Cortes Martins a intervenção efectuada e declarou aberto o debate relativo ao Ponto Sete da ordem dia. Não havendo quem se quisesse pronunciar colocou de imediato a votação a proposta respeitante ao Ponto Sete da ordem do dia, tendo sido emitidos 2.826.835.849 votos, a que correspondem 2.826.835.849 acções, os quais representam 77,3091% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a mencionada proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (com 99,9817% de votos a favor). -----

--- Concluída a discussão e deliberação sobre todos os pontos da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu aos demais membros da Mesa da Assembleia Geral a colaboração prestada na condução dos trabalhos e felicitou os membros do Conselho de Administração Executivo pelos resultados alcançados. A reunião foi encerrada às dezoito horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário da Mesa.

Lisboa, 22 de Abril de 2016

O Secretário da Sociedade  
Maria Teresa Isabel Pereira

## Anexo 5

Emitente: Achmea BV)

Data da Assembleia: 20-abril-2016

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Fonte:

### *Key Agenda items*

4. Policy on reservation and distribution of dividends – APPROVED BY MAJORITY
5. Annual report and financial statements 2015 – APPROVED BY MAJORITY
6. Proposal to change the official language of the consolidated financial statements of Achmea – APPROVED BY MAJORITY
7. Transfer of 3,665,253 certificates to J.P. Morgan Securities plc – APPROVED BY MAJORITY



## Anexo 6

Emitente: Banco Comercial Português

Data da Assembleia: 21-abr-16

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Extrato da Ata publicado no sítio da internet do emitente.



# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Um da O.T. Documentos de prestação de contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2015.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.7578%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 605
Número total de votos exercíveis	24 256 359 060

Votação Aberta		Acionistas	Votos	%
A Favor		1 571	24 218 148 519	99.9188%
Contra		7	19 687 438	0.0812%
Nulos		0	0	
Abstenções		27	18 523 103	





# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Três da O.T. Apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.3038%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 585
Número total de votos exercíveis	24 010 334 559

Votação Secreta			
	Acionistas	Votos	%
A Favor	1 535	23 825 365 591	99.4340%
Contra	12	135 616 162	0.5660%
Nulos	0	0	
Abstenções	38	49 352 806	



# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Três da O.T. Apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.3038%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 585
Número total de votos exercíveis	24 010 334 559

Votação Secreta		Acionistas	Votos	%
A Favor		1 535	23 825 365 591	99.4340%
Contra		12	135 616 162	0.5660%
Nulos		0	0	
Abstenções		38	49 352 806	



# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Quatro da O.T. Política de remuneração do Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.2172%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 580
Número total de votos exercíveis	23 963 354 672

Votação Secreta	Acionistas	Votos	%
A Favor	1 479	23 703 549 552	99.0731%
Contra	55	221 773 175	0.9269%
Nulos	0	0	
Abstenções	46	38 031 945	



# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Cinco da O.T. Escolha do Auditor Externo, para o triênio 2016/2018 (Alternativas A e B).



Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.2129%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 576
Número total de votos exercíveis	23 961 056 879

Votação Secreta	Acionistas	Votos	%
A Favor da Alternativa A	1 494	22 733 071 875	94.9982%
A Favor da Alternativa B	47	1 192 245 666	4.9822%
Contra as Alternativas A e B	7	4 675 973	0.0196%
Nulos	0	0	
Abstenções	28	31 063 365	





# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Seis da O.T. Eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente para o triênio 2016/2018 (Alternativas A e B).

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.2129%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 576
Número total de votos exercíveis	23 961 056 879

Votação Secreta	Acionistas	Votos	%
A Favor da Alternativa A	1 487	23 727 286 624	99.12333%
A Favor da Alternativa B	50	189 043 363	0.78997%
Contra as Alternativas A e B	10	20 808 694	0.0870%
Nulos	0	0	
Abstenções	29	23 918 198	



# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Sete da O.T. Aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.0696%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 567
Número total de votos exercíveis	23 883 364 228

Votação Aberta		Acionistas	Votos	%
A Favor		1 531	23 813 143 431	99.8026%
Contra		16	47 091 763	0.1974%
Nulos		0	0	
Abstenções		20	23 129 034	



# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Oito da O.T. (i) renovação de autorização contida n.º 1 do art. 5.º do contrato de sociedade;

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.0654%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 561
Número total de votos exercíveis	23 881 133 389

Votação Aberta		Acionistas	Votos	%
A Favor		1 435	23 525 908 763	98.5400%
Contra		118	348 562 142	1.4600%
Nulos		0	0	
Abstenções		8	6 662 484	



# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Oito da O.T. (ii) Supressão do direito de preferência dos acionistas em aumento ou aumentos de capital a deliberar, por uma ou mais vezes, pelo Conselho de Administração durante o prazo máximo de 3 anos, num montante global máximo correspondente a 20% do montante total do capital social existente na data da deliberação, e com um número global máximo de ações a emitir correspondente a 20% das ações existentes na data da deliberação.

Percentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	44.0653%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 560
Número total de votos exercíveis	23 881 033 389

Votação Aberta		Acionistas	Votos	%
A Favor		1 394	23 350 238 544	97.8277%
Contra		154	518 505 774	2.1723%
Nulos		0	0	
Abstenções		12	12 289 071	





# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

Resultados da Votação - Ponto Nove da O.T. Alteração do contrato de sociedade mediante aditamento de um n.º 5 ao Artigo 4.º do contrato de sociedade.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	43.3829%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 522
Número total de votos exercíveis	23 511 232 550

Votação Aberta		Acionistas	Votos	%
A Favor		1 481	23 473 362 819	99.8913%
Contra		29	25 547 569	0.1087%
Nulos		0	0	
Abstenções		12	12 322 162	



# Assembleia Geral - 21 de abril de 2016

**Resultados da Votação - Ponto Dez da O.T.** Proposta CA de reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco, sobre os termos do processo de reagrupamento e tratamento de frações de ações sobranes, e, bem assim, sobre os termos e condições, designadamente suspensivas ou resolutivas, a que o reagrupamento poderá ficar sujeito, e sobre a consequente alteração estatutária (n.º 1 do art. 4.º do contrato de sociedade). (quociente de reagrupamento de 1:75)

Percentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	43.4576%
--	----------

Acionistas presentes e representados	1 522
Número total de votos exercíveis	23 551 701 252

Votação Aberta		Acionistas	Votos	%
A Favor		829	20 143 179 920	99.8648%
Contra		31	27 274 356	0.1352%
Nulos		0	0	
Abstenções		662	3 381 246 976	



## Anexo 7

Emitente: CTT - Correios de Portugal SA

Data da Assembleia: 28-abr-16

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Extrato da Ata publicado no sítio da internet do emitente.



CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. – SOCIEDADE ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2016 EXTRATO DA ATA N.º 41

Nos termos do número 2 do artigo 23.º-D do Código de Valores Mobiliários, disponibiliza-se aos senhores acionistas o extrato da Ata n.º 41 correspondente à reunião de Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta, realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e dezasseis, na qual se procedeu à aprovação:

- dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2015, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.
- da proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2015.
- da proposta de apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
- da proposta de declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais.
- da proposta de eleição de um membro não executivo para o Conselho de Administração para o mandato em curso 2014/2016.
- da proposta de eleição de um membro para a Comissão de Vencimentos para o mandato em curso 2014/2016, em função da renúncia apresentada.
- da proposta de alteração dos n.ºs 4 e 7 do artigo 19º dos Estatutos da Sociedade.
- da proposta de concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes.

Graça Carvalho

Secretária da Sociedade

## ATA N.º41

No dia vinte e oito de abril de dois mil e dezasseis, pelas dez horas, reuniu no Grande Auditório do Centro Cultural de Belém, sito na Praça do Império, em Lisboa, em virtude da sede social não oferecer condições satisfatórias para a realização da reunião, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da Sociedade **CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A., Sociedade Aberta**, (“CTT” ou Sociedade”), com sede na Av. D. João II, n.º13, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 077 568 e com o capital social de €75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros), com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

**Ponto Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2015, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.-----

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2015.-----

**Ponto Três:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.----

**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais.-----

**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a eleição de um membro não executivo para o Conselho de Administração para o mandato em curso 2014/2016.-----

**Ponto Seis:** Deliberar sobre a eleição de um membro para a Comissão de Vencimentos para o mandato em curso 2014/2016, em função da renúncia apresentada.-----

**Ponto Sete:** Deliberar sobre a alteração dos n.ºs 4 e 7 do artigo 19º dos Estatutos da Sociedade.-----

**Ponto Oito:** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes. ---

A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio de Lemos de Castro Caldas, o qual foi assistido pela Secretária da Sociedade, Maria da Graça Farinha de Carvalho e Sousa Góis. A Mesa da Assembleia Geral foi ainda composta pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmento Ramalho.-----

(...)-----

**Ponto Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2015, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.-----

“São neste ponto submetidos a aprovação da Assembleia Geral Anual os documentos de prestação de contas dos CTT – Correios de Portugal, S.A. relativos ao exercício de 2015, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e demais documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria emitidos/aprovados, consoante aplicável, pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria, pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo da Sociedade, os quais se encontram integralmente divulgados na sede social e em:-----

<http://www.ctt.pt/ctt-e-investidores/informacao-financieira/contas-consolidadas.html?com.dotmarketing.htmlpage.language=3>



(...) -----  
No início da votação encontravam-se presentes ou representados 76 (setenta e seis) Acionistas, titulares de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil duzentas e dezasseis) ações, correspondentes a 62,3155% do capital social. -----  
Foi ainda exercido voto por correspondência por 2 (dois) Acionistas, titulares de 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) ações correspondentes a 0,3431% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes 62,6586% do capital social.-----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e dezasseis) votos, a que acresciam 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentos e setenta e oito) votos por correspondência, perfazendo o total de 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 62,6586% do capital social e correspondentes a 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, e não se tendo registado votos Contra ou Abstenções nem registado nenhum voto nulo, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da Proposta apresentada por unanimidade dos votos emitidos para o Ponto Um da Ordem de Trabalhos ou seja 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos correspondentes a uma percentagem de 100%. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----  
Após o que o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2015 -----

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade:-----

“Nos termos do artigo 23º dos Estatutos da sociedade CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação: -----

a) um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível;--

b)-uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral;-----

c) o restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a Sociedade. -

Nos termos do artigo 295º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), um mínimo de 5% é destinado à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do capital social.-----

Sendo o capital social de € 75.000.000,00, 20% correspondem a € 15.000.000,00, pelo que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2015 supera o valor mínimo exigido pelo Estatutos e pelo CSC.-----

Nos termos do artigo 294º, n.º 1 do CSC, salvo diferente cláusula estatutária ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível. -----

Nos Estatutos dos CTT não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal. -----

Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após constituição ou reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, quando aplicável. Com referência a 31 de dezembro de 2015, verifica-se que a reserva legal se encontra integralmente constituída e os resultados transitados são positivos.-----

No exercício findo em 31 de dezembro de 2015 apurou-se um resultado líquido do exercício, nas contas individuais, no montante global de € 72.065.283,00. -----

Devido às regras contabilísticas em vigor, já se encontra refletido no referido resultado líquido um montante de € 9.148.500,00 relativo à atribuição de gratificações, a título de participação nos lucros, a colaboradores e Administradores Executivos dos CTT. -----

Nos termos do referido artigo 23º dos Estatutos da Sociedade, à remuneração fixa poderá acrescer, no caso dos Administradores Executivos, uma remuneração variável, a qual pode consistir numa percentagem dos lucros consolidados da Sociedade, caso em que a percentagem global de tais lucros afeta à remuneração variável não poderá exceder, em cada ano, o correspondente a 5% dos lucros consolidados do exercício. -----

Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que: -----

a) O resultado líquido do exercício de 2015, no montante global de € 72.065.283,00 apurado com base nas demonstrações financeiras individuais, tenha a seguinte aplicação:

Dividendos\* .....€ 70.500.000,00 -----

Resultados Transitados .....€ 1.565.283,00 -----

\* distribuição de dividendos de € 70.500.000,00 que corresponde a € 0,47 por ação. -----

b) Seja atribuído o montante máximo de € 9.148.500,00 (já pressuposto nas demonstrações financeiras individuais) a colaboradores e Administradores Executivos dos CTT, a título de gratificações de balanço.”-----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 76 (setenta e seis) Acionistas, titulares de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil duzentas e dezasseis) ações, correspondentes a 62,3155% do capital social. -----

Foi ainda exercido voto por correspondência por 2 (dois) Acionistas, titulares de 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) ações correspondentes a 0,3431% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 62,6586% do capital social.-----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentas e dezasseis) votos, a que acresciam 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) votos por correspondência, perfazendo o total de 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalho representativos de 62,6586% do capital social e correspondentes a 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. -----

Concluída a votação, e não se tendo registado votos Contra ou Abstenções nem registado nenhum voto nulo, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada por unanimidade dos votos emitidos neste Ponto Dois da Ordem de Trabalhos ou seja 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos correspondentes a uma percentagem de 100%. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----

Logo de seguida o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

**Ponto Três:** Proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da Sociedade. ---  
Foi recebida a 14 de março de 2016 proposta subscrita pelos acionistas Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., Kames Diversified Income Fund, Kames Global Equity Income Fund e Scottish Equitable, PLC, Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A., Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., e Santander Poupança Ações e Santander Ações Portugal, geridos pela Santander Asset Management – SGFIM, S.A. com o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

A) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º e do n.º 1 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a assembleia geral anual deverá proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----

B) No exercício de 2015, o Conselho de Administração dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) desenvolveu as suas competências de administração da Sociedade com empenho, profissionalismo e diligência, seja no desempenho das tarefas de gestão executiva seja de supervisão e orientação estratégica, em linha com os objetivos definidos para a companhia e com os interesses dos acionistas e demais *stakeholders*; -----

C) Por sua vez, os órgãos de fiscalização dos CTT (Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas) levaram a cabo as suas funções legal e estatutariamente previstas com elevado profissionalismo ao longo do exercício de 2015, contribuindo igualmente para a prossecução dos objetivos e interesses referidos em B). -----

Assim, propõe-se à Assembleia Geral Anual dos CTT que aprove: -----

1. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho de Administração da Sociedade pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2015; -----

2. Um voto de apreciação positiva e de louvor aos órgãos de fiscalização da Sociedade referidos no Considerando C) pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2015.” -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 76 (setenta e seis) Acionistas, titulares de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil duzentas e dezasseis) ações, correspondentes a 62,3155% do capital social. -----

Foi ainda exercido voto por correspondência por 2 (dois) Acionistas, titulares de 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) ações correspondentes a 0,3431% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 62,6586% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil duzentas e dezasseis) votos, a que acresciam 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) votos por correspondência, perfazendo o total de 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalho representativos de 62,6586% do capital social e correspondentes a 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. -----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Três da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 93.386.310 (noventa e três milhões trezentos e oitenta e seis mil trezentos e dez) votos a Favor correspondentes a uma percentagem de 99,3599% e 401.584 (quatrocentos e um mil quinhentos e oitenta e quatro) votos Contra correspondentes a uma percentagem de 0,4273%. -----

Registou-se a Abstenção de um Acionista titular de 200.000 (duzentos mil) votos a que corresponde uma percentagem de 0,2128% de abstenções. Não foram registados votos nulos.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais. -----

No âmbito deste Ponto foi apresentada pela Comissão de Vencimentos dos CTT a seguinte proposta que se transcreve:-----

“I-Enquadramento:-----

A política de remuneração dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) aprovada pela Comissão de Vencimentos para o mandato 2014-2016 assenta num conjunto de princípios base sobre os quais se alicerça a estrutura de remuneração dos seus órgãos sociais. -----

1-Princípios Base-----

- Instrumento da política de gestão de talento do Grupo.-----

- Recompensar o trabalho, estimular o desempenho, premiar os resultados.-----

- Associada ao desempenho do Grupo e ao mérito individual.-----

- Contribuir para atrair, desenvolver e reter profissionais competentes e neste sentido deve ser competitiva com as práticas em vigor no mercado português para empresas de idêntica complexidade. -----

- Promover de forma responsável o alinhamento de interesses com os valores e a cultura do Grupo, com a estratégia de negócio, com os acionistas e em geral com os restantes stakeholders.-----

- Contribuir para a criação de valor no Grupo, não só no curto, mas sobretudo no médio e longo prazo, seguindo práticas de gestão sustentadas.-----

- A Sociedade compara-se e referencia-se para efeitos de uma política de remuneração com recurso a um grupo de empresas comparáveis portuguesas, sendo que serão também analisadas as práticas do sector em congéneres internacionais (vide Q&A em anexo).

- Nenhum administrador participa na deliberação ou aprovação da sua própria remuneração.-----

2- Fixação de remunerações -----

- A política remuneratória para este mandato foi aprovada pela Comissão de Vencimentos da Sociedade composta exclusivamente por membros independentes face à administração e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas de 24 de março de 2014.-----

- Esta política foi definida tendo em conta (i) as linhas gerais da declaração sobre a política remuneratória aprovada na Assembleia Geral de Acionistas de 5 de maio de 2014 e (ii) uma profunda reflexão e estudo de *benchmarking* realizados pela Comissão de Vencimentos com o apoio de consultores especializados e, subsequentemente, sujeita a parecer da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações da Sociedade (“CGSAN”). -----

- Nesta reflexão procurou-se desenvolver e adaptar os princípios vertidos na referida declaração anual e as melhores práticas vigentes às especificidades do mercado português, do setor de atividade dos CTT, assim como do plano estratégico, do plano de negócios e dos orçamentos anuais da Sociedade.-----

- Assim, e em linha com os princípios de transparência e *say-on-pay* vertidos na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a Comissão de Vencimentos submete à Assembleia Geral anual dos CTT a seguinte declaração sobre a política remuneratória dos órgãos sociais para o triénio 2014-2016, a qual foi igualmente objeto de parecer favorável da CGSAN. -----

## II- Política Remuneratória Dos Membros Dos Órgãos Sociais Para 2014-2016-----

### 1-Estrutura e Determinação da Remuneração do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria -----

#### 1.1 Administradores Executivos -----

- A Remuneração dos Administradores Executivos compreende uma componente fixa e uma componente variável, sendo esta última constituída por uma parcela que visa remunerar o desempenho no curto prazo e por outra que visa remunerar o desempenho no longo prazo, assim procurando um equilíbrio razoável entre o desincentivo à assunção excessiva de risco e o efetivo alinhamento dos interesses da gestão com os interesses dos Acionistas e da Sociedade (vide Q&A em anexo).-----

##### 1.1.1 - Remuneração fixa -----

- A componente de remuneração fixa tem em consideração a competitividade do mercado, a natureza e a complexidade da função (razão pela qual se diferencia a remuneração do CEO, do CFO e dos restantes Administradores Executivos), as competências requeridas e a sustentabilidade da performance do grupo, tendo sido definida na sequência do referido estudo de *benchmarking* (vide Q&A em anexo). A componente fixa anual resulta do pagamento de um salário mensal (\* 14) (“RBA”). A este montante acresce um conjunto de benefícios adicionais de acordo com as práticas em vigor.-----

- Esta componente fixa poderá ser revista anualmente pela Comissão de Vencimentos.-----

##### 1.1.2 Remuneração Variável -----

- A remuneração variável máxima a atribuir nunca deverá exceder uma percentagem fixa da RBA, nos termos adiante explicitados. Tal como submetido às Assembleias Gerais Anuais realizadas em 2014 e 2015: (i) na medida em que está associada ao desempenho, o seu valor pode variar entre 0 (abaixo de certa percentagem dos objetivos não há lugar a qualquer pagamento a este título) e uma certa percentagem máxima dos objetivos; (ii) a atribuição da remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos, quantitativos e qualitativos, previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho (KPIs) objetivos, simples, transparentes e mensuráveis; e (iii) parte da remuneração variável será paga em numerário após a Assembleia Geral anual de aprovação das contas do ano a que diz respeito, enquanto uma parte substancial da mesma será paga em ações, diferida por um prazo de 3 anos e sujeita a um período de retenção de 1 ano (conforme Q&A em anexo).-----

- Assim, a remuneração variável é composta por uma componente anual (“RVA”) e por uma componente a longo prazo (“RVLP”) estruturadas da seguinte forma: -----

##### 1.1.2.1 Remuneração variável anual-----

a) A RVA é paga em numerário no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia Geral de Acionistas, tendo em conta os seguintes valores de referência (*target*) e limites máximos (*caps*): (i) CEO: Target da RVA - 65% da RBA; Valor máximo da RVA atribuível - 100% da respetiva RBA; (ii) Restantes Administradores

Executivos: Target da RVA - 55% da respetiva RBA; Valor máximo da RVA atribuível - 85% da respetiva RBA. -----

b) O cálculo do montante de RVA a atribuir tem por base os resultados da avaliação do desempenho realizado durante todo o ano civil, visando assim assegurar o alinhamento dos interesses da gestão executiva com os interesses da Sociedade; -----

c) A RVA resulta em 70% da avaliação dos seguintes objetivos quantitativos: -----

(i) O valor da margem de EBITDA recorrente anual de cada área de negócio dos CTT: (1) correio; (2) expresso e encomendas; e (3) serviços financeiros, com uma ponderação de 40%. No ano de 2015, a Comissão de Vencimentos desenvolveu este objetivo em função das áreas de negócio dos CTT, tendo em conta a fase de diversificação da sua atividade por diferentes áreas em que a Sociedade se encontra, as quais têm um peso relativo diferente na contribuição para os rendimentos dos CTT; -----

(ii) A percentagem de crescimento de EBITDA recorrente dos CTT face ao ano civil anterior (como definido pela Comissão de Auditoria dos CTT), com uma ponderação de 40%;-----

(iii) A verificação de um Total Shareholders Return (“TSR”) anual das ações da Sociedade positivo e a sua comparação com o TSR médio ponderado de um peer group, com uma ponderação de 20% (TSR do PSI-20 com a ponderação de 60% e TSR de sub-grupo de peers do setor relevantes com a ponderação de 40%, conforme descrito no Q&A em anexo). No ano de 2015, a Comissão de Vencimentos deliberou limitar o impacto deste indicador de desempenho à respetiva ponderação de 20%, incentivando assim a tomada de opções de prazo mais curto na gestão que podem criar valor a médio e longo prazo, embora no curto prazo sejam suscetíveis de criar pressão sobre as ações. -----

d) A atribuição da RVA ao nível dos objetivos quantitativos dos CTT está dependente da verificação de uma média ponderada dos objetivos quantitativos superior a 80% dos objetivos e de uma margem de EBITDA recorrente que cumpra, pelo menos, 85% do objetivo fixado. Verificadas estas condições de elegibilidade, o desempenho registado quanto aos objetivos quantitativos é remunerado de forma gradativa, de acordo com o grau de consecução e por referência a uma percentagem da RBA (vide Q&A em anexo).

e) A RVA a auferir resulta em 30% da avaliação de objetivos individuais qualitativos definidos e objeto de avaliação pela CGSAN, de acordo com os parâmetros fixados pela Comissão de Vencimentos. Segundo estes parâmetros, o desempenho registado quanto a estes objetivos é remunerado de forma gradativa, por referência a uma percentagem da RBA e consoante o grau de consecução (vide Q&A em anexo).-----

1.1.2.2 Remuneração variável de longo prazo -----

a) A RVLP é paga através da atribuição de ações da Sociedade, tendo em conta os seguintes valores de referência (target) e limites máximos (caps): (i) Target da RVLP - 135% da respetiva RBA; (ii) Valor máximo da RVLP atribuível - 180% da respetiva RBA. Em acréscimo, (i) o número máximo de ações da Sociedade a atribuir, a título de RVLP, não pode exceder um cap de ações e será corrigido tendo em conta a média das cotações de fecho das ações dos CTT em dezembro de 2016, segundo os limites fixados pela Comissão de Vencimentos (i.e., 148.142, 117.876 e 111.504 ações respetivamente para o CEO, o CFO e para cada um dos restantes Administradores Executivos, e dois milhões e quinhentos mil euros e dois milhões de euros, respetivamente para o CEO e para cada um dos restantes Administradores Executivos).-----

b) A atribuição da RVLP fica sujeita à verificação de um TSR positivo das ações da Sociedade no final de um período de avaliação correspondente ao mandato com a duração de 3 anos (até 1 de janeiro de 2017), encontrando-se assim a sua atribuição condicionada

à verificação no final do mandato daquele objetivo e a entrega de ações diferida para 31 de janeiro de 2017.-----

c) O cálculo do número de ações correspondente à RVLP a atribuir tem por base a comparação do desempenho registado do TSR das ações da Sociedade e o TSR médio ponderado de um peer group (TSR do PSI-20 com a ponderação de 60% e TSR de um sub-grupo de peers do setor relevantes com a ponderação de 40%, conforme descrito no Q&A em anexo), variando em função do grau de atingimento deste objetivo e correspondendo a uma percentagem da RBA.-----

d) Por esta via pretende-se, não só assegurar o alinhamento dos interesses da gestão executiva com os interesses de longo prazo da Sociedade, como condicionar a atribuição e o pagamento desta componente variável ao apuramento do TSR correspondente a todo o mandato. Assim, parte significativa da remuneração variável não será atribuída nem paga caso os resultados da Empresa evidenciem uma deterioração relevante, aferida em função do TSR das ações da Empresa e por comparação face ao TSR médio ponderado do referido peer group (vide Q&A em anexo).-----

e) Para além do referido mecanismo de diferimento da atribuição e entrega da RVLP, as ações atribuídas também ficam sujeitas a um período de indisponibilidade / retenção, segundo o qual 50% das ações da Sociedade atribuídas a título de RVLP só podem ser transmitidas ou oneradas, seja a que título for, decorrido um ano da data de pagamento da RVLP, salvo para efeitos do pagamento de impostos e contribuições devidos e nos casos de cessação de funções referidos em 1.3.-----

f) Este modelo de RVLP consagra, assim, um plano de atribuição de ações da Sociedade aos seus Administradores Executivos, o qual foi objeto de aprovação na Assembleia Geral Anual da Sociedade de 2015, em linha com a política remuneratória aprovada pela Comissão de Vencimentos e descrita nesta declaração. Este plano não dará lugar a qualquer efeito de diluição, uma vez que será implementado por via da aquisição e alienação de ações próprias devidamente autorizada pela Assembleia Geral.-----

#### 1.1.3 Outros Benefícios-----

- Cada um dos Administradores Executivos auferem os seguintes benefícios complementares não pecuniários, de valor fixo: faculdade de uso de viatura (incluindo combustível e portagens), seguros de vida e de acidentes pessoais (incluindo em viagem), seguro de responsabilidade civil (D&O) e acesso ao sistema de benefícios de saúde - IOS – Instituto de Obras Sociais – nos mesmos termos dos trabalhadores da Sociedade.-----

#### 1.2 Administradores Não-Executivos (incluindo membros da Comissão de Auditoria) ----

- Os Administradores Não Executivos auferem uma remuneração fixa anual cujo montante é determinado em função do grau de compromisso em tempo, número estimado de reuniões de Conselho de Administração, incluindo a preparação das mesmas, bem como o estudo de benchmarking realizado (vide Q&A em anexo). Os Administradores Não Executivos apenas auferem remuneração fixa, a qual é paga por 14 vezes ao longo do ano.-----

- Considerando estes princípios foi atribuído um acréscimo remuneratório diferenciado para (i) os Administradores Não Executivos que presidem ou integram uma ou mais comissões, em particular tratando-se da Comissão de Auditoria, tendo em conta as competências e deveres deste órgão de fiscalização, e (ii) o Vice-Presidente Não Executivo do Conselho de Administração que desempenha funções de lead independent director nos termos melhor desenvolvidos no Regulamento do Conselho de Administração.-----

#### 1.3 Outras disposições-----

- Os Administradores Executivos que exerçam cargos sociais noutras empresas do grupo consolidarão as remunerações eventualmente recebidas nestes cargos na sua remuneração global, por forma a que o montante total e forma de pagamento corresponda exatamente ao que vier a ser definido pela Comissão de Vencimentos.-----

- Em caso de cessação de funções dos membros do Conselho de Administração aplicar-se-ão as regras indemnizatórias legalmente previstas, não tendo sido acordadas ou estabelecidas na política remuneratória quaisquer cláusulas indemnizatórias.-----

- O pagamento da RVA e da RVLP correspondente a um período de avaliação em que ocorra a cessação de funções não será devido, exceto se a mesma decorrer do termo antecipado do mandato por causa não imputável ao Administrador, nomeadamente alteração do controlo da Sociedade, caso em que haverá lugar a uma proposta de atribuição pro-rata, após deliberação pela Comissão de Vencimentos. Caso um Administrador não seja eleito para novo mandato cessa o regime de indisponibilidade / retenção de ações acima descrito, a partir do momento em que cesse o mandato. Em caso de saída do Administrador por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o período de avaliação, mas antes do pagamento da RVA ou RVLP, haverá lugar ao seu pagamento por inteiro na medida correspondente àquele período. -----

- Por último, os Administradores Executivos não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade. -----

## 2-Estrutura e Determinação da Remuneração dos demais órgãos sociais -----

- Os membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade apenas têm direito ao pagamento de montantes a título de senha de presença, por cada reunião da Assembleia Geral a que compareçam, fixados na sequência de estudo de *benchmarking* realizado (vide Q&A em anexo). -----

- A remuneração do Revisor Oficial de Contas é definida tendo em conta os critérios e práticas remuneratórios para este tipo de serviço em condições normais de mercado. No âmbito do respetivo contrato de prestação de serviços é fixada a sua remuneração nos termos determinados por deliberação da Comissão de Vencimentos e na sequência de proposta da Comissão de Auditoria.”. -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 76 (setenta e seis) Acionistas, titulares de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil duzentas e dezasseis) ações, correspondentes a 62,3155% do capital social. -----

Foi ainda exercido voto por correspondência por 2 (dois) Acionistas, titulares de 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) ações correspondentes a 0,3431% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 62,6586% do capital social.-----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e dezasseis) votos, a que acresciam 514.678 (quinhentos e catorze mil seiscentos e setenta e oito) votos por correspondência, perfazendo o total de 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalho representativos de 62,6586% do capital social e correspondentes a 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos com uma maioria de



93.282.643 (noventa e três milhões duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e três) votos a Favor correspondentes a uma percentagem de 99,2496% e 665.699 (seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove mil) votos Contra correspondentes a uma percentagem de 0,7083%. -----

Registou-se a Abstenção de um Acionista titular de 39.552 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois) votos a que corresponde uma percentagem de 0,0421% de abstenções e nenhum voto nulo. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a eleição de um membro Não Executivo para o Conselho de Administração para o mandato em curso 2014/2016. -----

Foi neste Ponto da Ordem de Trabalhos submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. o seguinte requerimento e proposta acionista apresentada pela Gestmin, S.G.P.S., S.A.: -----

“A Gestmin, SGPS, S.A., sociedade com sede em Cascais, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 507165004, com o capital social de 5 000 000 de euros (Gestmin), é titular de 10 500 000 acções, que incluem 90 385 pertencentes a Manuel Carlos de Mello Champalimaud, representativas de 7% do capital social e dos direitos de voto dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT), (conforme declarações em anexo emitidas pelo Banco BPI e pelo Novo Banco).-----

As razões que levaram à formação desta posição relevante no corpo accionista dos CTT assenta na convicção simultânea de que a empresa dispõe de uma boa equipa de gestão e de uma estratégia de desenvolvimento em que nos revemos, baseada no aprofundamento e melhoria de eficiência do negócio de serviços postais, mas também na diversificação e crescimento no negócio de serviços financeiros, nomeadamente através do lançamento do Banco CTT. -----

Neste contexto, seja pela importância que atribuímos ao investimento que temos vindo a concretizar nos CTT, seja pelo contributo que pensamos poder trazer à condução dos negócios da empresa, a Gestmin considera oportuno propor à Assembleia Geral Anual de Accionistas dos CTT, a realizar em 28 de Abril próximo, a designação do Senhor Manuel Carlos de Mello Champalimaud como membro não executivo do Conselho de Administração. -----

Com efeito, a importância que a Gestmin atribuí ao investimento nos CTT justifica esta proposta no sentido de indicar um Administrador não executivo que partilhe a visão estratégica definida e contribua para a supervisão da sua concretização pela equipa executiva, em particular no contexto de diversificação acima referido.-----

Por outro lado, a Gestmin considera que esta proposta trará um valioso contributo para a empresa, dada a reconhecida experiência, competência e empenho da personalidade indicada, quer como empresário, quer como gestor, evidenciados pelo seu extenso percurso profissional.-----

Assim, na qualidade de accionista dos CTT e nos termos e para os efeitos legais, a Gestmin vem pela presente requerer e propor o seguinte:-----

1) Requerer que seja incluído na Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Anual de Accionistas dos CTT, a ter lugar em 28 de Abril de 2016 conforme calendário financeiro divulgado pelos CTT, o seguinte ponto: -----

*Deliberar sobre a eleição de um membro não executivo para o Conselho de Administração para o mandato em curso (2014/16);*-----

2) Propor, para efeitos do ponto da Ordem de Trabalhos referido em 1): -----  
*A eleição do Senhor Manuel Carlos de Mello Champalimaud, divorciado, com domicílio na Rua José Carvalho Araújo, 262, Ed. Regata – 1º A, 2750-396 Cascais, contribuinte fiscal nº 120 456 419, como vogal não executivo do Conselho de Administração dos CTT até ao termo do mandato em curso (2014/16), cujo curriculum vitae consta em anexo à presente carta e inclui as informações previstas no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais, passando este órgão, em consequência, a integrar 12 membros.* -----

Em acréscimo, e tendo presentes as boas práticas de governo seguidas pelos CTT, a Gestmin solicita ao Conselho de Administração a promoção das diligências tidas por adequadas neste âmbito, atentas, em particular, as competências da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações.” -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 76 (setenta e seis) Acionistas, titulares de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentos e setenta e três mil e duzentas e dezasseis) ações, correspondentes a 62,3155% do capital social.-----

Foi ainda exercido voto por correspondência por 2 (dois) Acionistas, titulares de 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) ações correspondentes a 0,3431% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 62,6586% do capital social.-----

Os Acionistas presentes e representados detinham, assim, um total de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e dezasseis) votos, a que acresciam 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentos e setenta e oito) votos por correspondência, perfazendo o total de 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos, representativos de 62,6586% do capital social e correspondentes a 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 85.424.197 (oitenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e sete) votos a Favor, correspondentes a uma percentagem de 90,8885% e 4.603.224 (quatro milhões seiscentos e três duzentos e vinte e quatro) votos Contra correspondentes a uma percentagem de 4,8977%.-----

Registou-se a Abstenção de dois Acionistas titulares de 3.960.473 (três milhões novecentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e três) votos a que corresponde uma percentagem de 4,2138% abstenções e nenhum voto nulo.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

**Ponto Seis:** Deliberar sobre a eleição de um membro da Comissão de Vencimentos para o mandato em curso 2014/2016, em função da renúncia apresentada. -----

No âmbito deste Ponto foi apresentada a seguinte proposta dos acionistas BPI Gestão de Ativos S.A. representando os fundos por si geridos, Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., Kames Diversified Income Fund, Kames Global Equity Income Fund e Scottish Equitable, PLC, Montepio Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A., Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A., Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., Petrus Advisers, Santander Poupança

Ações e Santander Ações Portugal, geridos pela Santander Asset Management – SGFIM, S.A., e Standard Life Investments Limited, atuando como agente do European Equity Income Fund,:

-----  
“Considerando que: -----

(i) Nos termos do n.º 3 do artigo 23º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”): “*A Comissão de Vencimentos, caso exista, será constituída por dois ou mais membros, acionistas ou não, e eleitos pela Assembleia Geral por períodos de três anos, sendo permitida a sua reeleição.*”; -----

(ii) Na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de março de 2014 foram eleitos como membros desta comissão para o triénio 2014/2016: a) João Luís Ramalho de Carvalho Talone (Presidente); b) José Gonçalo Ferreira Maury (Vogal); e c) Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão (Vogal); -----

(iii) O membro da Comissão de Vencimentos referido em b) do ponto anterior renunciou ao cargo por carta datada de 04 de janeiro de 2016, afigurando-se relevante eleger um novo membro em sua substituição até ao termo do mandato em curso. -----

Assim, propõe-se à Assembleia Geral Anual dos CTT que delibere: -----

1. Eleger o Senhor Manuel Fernando Macedo Alves Monteiro, casado, com domicílio em Travessa de Santa Cruz, 143, 2750-064, em Cascais, contribuinte fiscal n.º 158 731 093, como vogal da Comissão de Vencimentos da Sociedade até ao termo do triénio em curso;

2. O membro da Comissão de Vencimentos ora eleito auferirá a remuneração fixada para cada um dos vogais da Comissão de Vencimentos na deliberação adotada no âmbito do ponto 3 da Assembleia Geral Extraordinária havida em 24 de março de 2014, correspondente a uma remuneração mensal, doze vezes por ano, no montante de novecentos e sessenta euros.” -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 76 (setenta e seis) Acionistas, titulares de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil e duzentas e dezasseis) ações, correspondentes a 62,3155% do capital social.-----

Foi ainda exercido voto por correspondência por 2 (dois) Acionistas, titulares de 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) ações correspondentes a 0,3431% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 62,6586% do capital social.-----

Os Acionistas presentes e representados detinham, assim, um total de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e dezasseis) votos, a que acresciam 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) votos por correspondência, perfazendo o total de 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos, representativos de 62,6586% do capital social e correspondentes a 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações representativas do capital social dos CTT-----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Seis da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 93.948.342 (noventa e três milhões novecentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois) votos a Favor correspondentes a uma percentagem de 99,9579% não se tendo registado votos Contra. -----

Registou-se a Abstenção de um Acionista titular de 39.552 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois) votos a que corresponde uma percentagem de 0,0421% de abstenções e nenhum voto nulo. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

**Ponto Sete:** Deliberar sobre a alteração dos n.ºs 4 e 7 do artigo 19º dos Estatutos da Sociedade. -----

No âmbito deste Ponto foi apresentada pelo Conselho de Administração dos CTT e pela Comissão de Auditoria a seguinte proposta que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, em matéria de supervisão de auditoria veio prever novas regras quanto à composição do órgão de fiscalização das emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, em vigor desde 1 de janeiro de 2016, sem prejuízo dos mandatos em curso e do previsto em regras específicas; -----

- Em particular, segundo aquele diploma legal, o órgão de fiscalização: “a) Deve incluir pelo menos um membro que tenha habilitação académica adequada ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade; b) Os seus membros devem ter, no seu conjunto, formação e experiência prévias para o sector em que opera a entidade; e c) A maioria dos seus membros, incluindo o seu presidente, deve ser considerada independente, nos termos do n.º 5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais”;-----

- Afigura, assim, conveniente adaptar os Estatutos da Sociedade aos referidos requisitos legais, aproveitando-se ainda para clarificar as regras de funcionamento daquele órgão. - Propõe-se à Assembleia Geral da Sociedade que delibere: -----

- 1) Aprovar a alteração do n.º 4 do artigo 19º dos Estatutos, passando o mesmo a ter a seguinte redação: “A maioria dos membros da Comissão de Auditoria, incluindo o seu Presidente, deve obedecer aos requisitos de independência definidos na lei e pelo menos um destes membros deve ter habilitação académica legalmente exigida e adequada ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade. Os membros da Comissão de Auditoria devem ter, no seu conjunto, formação e experiência prévias para o setor em que a Sociedade opera.” -----

- 2) Aprovar a alteração do n.º 7 do artigo 19º dos Estatutos, passando o mesmo a ter a seguinte redação: “Para que a Comissão de Auditoria possa deliberar é necessário a presença da maioria dos seus membros, sem prejuízo de qualquer dos seus membros poder fazer-se representar por outro membro, mediante carta dirigida ao Presidente, e de as suas reuniões poderem realizar-se por meios telemáticos nos termos da lei.” -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 76 (setenta e seis) Acionistas, titulares de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil e duzentas e dezasseis) ações, correspondentes a 62,3155% do capital social.-----

Foi ainda exercido voto por correspondência por 2 (dois) Acionistas, titulares de 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) ações correspondentes a 0,3431% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 62,6586% do capital social.-----

Os Acionistas presentes e representados detinham, assim, um total de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil duzentas e dezasseis) votos, a que acresciam 514.678 (quinhentos e catorze mil seiscentos e setenta e oito) votos por correspondência, perfazendo o total de 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e

oitenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos, representativos de 62,6586% do capital social e correspondentes a 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Sete da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 93.948.342 (noventa e três milhões novecentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois) votos a Favor correspondentes a uma percentagem de 99,9579% e nenhum voto Contra. -----

Registou-se a Abstenção de um Acionista titular de 39.552 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois) votos a que corresponde uma percentagem de 0,0421% de abstenções e nenhum voto nulo. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

**Ponto Oito:** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes. ---

No âmbito deste Ponto foi apresentada pelo Conselho de Administração dos CTT a seguinte proposta que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- Nos termos do n.º 1 do artigo 5º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”), a Sociedade pode efetuar as operações que forem legalmente permitidas sobre quaisquer valores mobiliários próprios;-----

- Ao abrigo do disposto nos artigos 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a aquisição e alienação de ações próprias estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral;-----

- Se afigura conveniente cumprir, não só os normativos aplicáveis à aquisição e alienação de ações próprias, como também as boas práticas aplicáveis aos programas de recompra seja no contexto de tais programas ou não;-----

- Na Assembleia Geral Anual da Sociedade realizada a 5 de maio de 2015 foi concedida autorização ao Conselho de Administração da Sociedade para a aquisição e alienação de ações próprias pelos CTT e sociedades dependentes atuais e/ou futuras (“Sociedades Dependentes”); -----

- Com base na referida autorização, com vista a dar execução ao plano de atribuição de ações a Administradores Executivos da Sociedade aprovado na referida Assembleia Geral Anual e considerando a recomendação da Comissão de Vencimentos a este propósito, foram adquiridas 200.177 ações próprias pelos CTT, representativas de 0,133% do respetivo capital social; -----

- Se revela conveniente que a Sociedade possa continuar a utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a operações sobre ações próprias, existindo o mesmo interesse no que concerne a Sociedades Dependentes. -----

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte: -----

1. Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer Sociedades Dependentes, de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes: -----

(a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas em cada

momento, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317º do CSC e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; -----

**(b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação; -----

**(c) Formas de aquisição:** sujeito aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, (i) a aquisição de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial (designadamente por permuta) ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade de tratamento dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de transação realizada com entidades designadas pelo órgão de administração da adquirente (designadamente instituições financeiras com as quais a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) a aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato (incluindo vinculação contratual à implementação de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente) ou conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou Sociedade Dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta; -----

**(d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa deverá: (i) conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado Euronext Lisbon no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante da lei ou de contrato ou dos termos de emissão pela Sociedade ou Sociedade Dependente de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis em ações (incluindo, designadamente, o preço resultante de instrumentos financeiros contratados ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta); -----

**(e) Momento da aquisição:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -----

2. Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes: -----

**(a) Número mínimo de ações a alienar:** (i) o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver fixado para a negociação em mercado regulamentado das ações da Sociedade ou (ii) a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários; -----

**(b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data desta deliberação; -----

**(c) Modalidade de alienação:** sujeito aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, (i) alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou

permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com sujeição ao princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante (designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) alienação a qualquer título deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie; ou (iii) alienação, a qualquer título, em, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários ou outros títulos pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, contratos relacionados com tal emissão ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);-----

(d) **Preço mínimo:** (i) contrapartida não inferior em mais de 10% (dez por cento) da cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado Euronext Lisbon no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data da alienação, ou (ii) preço que estiver fixado ou resultar da lei ou de contrato ou dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por esta ou por acionistas, ou de emissão de valores mobiliários pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, a emissão de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);-----

(e) **Momento da alienação:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da sociedade alienante, da Sociedade ou de outra Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.-----

3. Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações precedentes, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes e sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis, as seguintes práticas aconselháveis relativamente à aquisição e alienação de ações próprias: -----

(a) Divulgação pública, antes do início destas operações, do conteúdo das autorizações precedentes;-----

(b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes e sua divulgação pública e/ou à autoridade competente nos termos legais e regulamentares aplicáveis;-----

(c) Execução das transações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo designadamente evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada, incluindo à divulgação de resultados;-----

(d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no Euronext Lisbon;-----

(e) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume, no caso de liquidez muito reduzida no mercado e mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado;-----

(f) Outras boas práticas que venham a ser aplicáveis no contexto do previsto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, de 16 de abril, relativamente às matérias referidas em (a) a (e) supra.” -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 76 (setenta e seis) Acionistas, titulares de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentas e setenta e três mil e duzentas e dezasseis) ações, correspondentes a 62,3155% do capital social. -----

Foi ainda exercido voto por correspondência por 2 (dois) Acionistas, titulares de 514.678 (quinhentas e catorze mil seiscentas e setenta e oito) ações correspondentes a 0,3431% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 62,6586% do capital social.-----

Os Acionistas presentes e representados detinham, assim, um total de 93.473.216 (noventa e três milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e dezasseis) votos, a que acresciam 514.678 (quinhentos e catorze mil seiscentos e setenta e oito) votos por correspondência, perfazendo o total de 93.987.894 (noventa e três milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos, representativos de 62,6586% do capital social e correspondentes a 93.987.894 (noventa e três milhões novecentas e oitenta e sete mil oitocentas e noventa e quatro) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Oito da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 86.260.651 (oitenta e seis milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e um) votos a Favor, correspondentes a uma percentagem de 91,7785% e 7.612.107 (sete milhões seiscentos e doze mil cento e sete mil) votos Contra correspondentes a uma percentagem de 8,0990%.-----

Registou-se a Abstenção de dois Acionistas titulares de 115.136 (cento e quinze mil cento e trinta e seis) votos a que corresponde uma percentagem de 0,1225% de abstenções e nenhum voto nulo. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----



## Anexo 8

Emitente: Teixeira Duarte-Eng.Construções SA

Data da Assembleia: 28-mai-16

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Extrato da Ata publicado no sítio da internet do emitente.





## **COMUNICADO**

- Deliberações da Assembleia Geral de 28 de maio de 2016 -

Os acionistas da TEIXEIRA DUARTE, S.A. reuniram, em Assembleia Geral, nesta data, pelas onze horas, tendo-se registado a presença de titulares de 80,08% do capital social e dos direitos de voto.

1. Sem prejuízo do demais que consta das Propostas apresentadas e disponibilizadas, informa-se que nessa reunião foram tomadas as seguintes deliberações:

1.1 Aprovar, por unanimidade, o Relatório de Gestão e as Contas da Sociedade do exercício de 2015, tanto no seu âmbito individual como consolidado, bem como o Relatório sobre o Governo da Sociedade, todos eles nos termos dos respetivos documentos oportunamente depositados, isto é, compreendendo os respetivos anexos, bem como o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal e as Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria apresentados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

1.2 Aprovar, por unanimidade, a proposta de aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração, segundo a qual se propõe que os resultados líquidos individuais da TEIXEIRA DUARTE, S.A. apurados no exercício de 2015, no montante de 24.978.306,33 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e seis euros e trinta e três cêntimos), tenham a seguinte aplicação:

Para reforço da reserva legal:	5.000.000,00 €
Para reforço das reservas livres:	18.298.306,33 €
Para dividendos aos acionistas:	1.680.000,00 €

1.3 Aprovar, com 99,99% dos votos a favor, uma deliberação de confiança no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal, em todos os respetivos Membros e na Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, bem como um voto de louvor pela forma como, no exercício findo, desempenharam as suas funções.

1.4 Aprovar, por unanimidade, a declaração emitida pela Comissão de Remunerações sobre política de remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

1.5 Aprovar, por unanimidade, a manutenção da situação existente de domínio total sobre as sociedades TEIXEIRA DUARTE – Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, S.A. e TDGI – Tecnologia de Gestão de Imóveis, S.A..

1.6 Aprovar, por unanimidade, a aquisição e alienação de ações próprias do termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração.

**2. Informações complementares aqui prestadas nos termos e para os efeitos do disposto nas normas Legais e Regulamentares, relativas à divulgação de documentos aprovados:**

Dá-se ainda público conhecimento que a documentação relativa a esta Assembleia Geral, nomeadamente as propostas e os documentos de prestação de contas aprovados, estão disponíveis para consulta, na sede social da Empresa e no respetivo sítio na internet sob o domínio <http://www.teixeiraduarte.pt/investidores/assembleias-gerais/teixeira-duarte-sa.html> e que oportunamente serão publicados os demais elementos sobre esta reunião de acionistas, nos termos dos normativos e recomendações aplicáveis.

**3. Informações complementares aqui prestadas nos termos e para os efeitos do disposto nas normas Legais e Regulamentares, relativas ao ponto 1.2 *supra* indicado:**

Da proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração e aprovada por unanimidade, resulta ter sido atribuído um dividendo bruto por ação de 0,004€.

Brevemente e em conformidade com as disposições aplicáveis, serão divulgadas as demais informações relativas ao pagamento de tal dividendo.

Lagoas Park, 28 de maio de 2016

O Representante para as Relações com o Mercado,

*José Pedro Cobra Ferreira*

## Anexo 9

Emitente: Banco Comercial Português

Data da Assembleia: 09-nov-16

Deliberações emanadas da Assembleia Geral:

Extrato da Ata publicado no sítio da internet do emitente.



## Assembleia Geral de Acionistas- 9 de novembro de 2016

Resultados da Votação - Ponto Um da O.T. Deliberar sobre a manutenção das limitações à contagem de votos previstas nos artigos 26.º e 25.º dos estatutos.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	35.5136%
--	----------

Acionistas presentes e representados	320
Número total de votos exercíveis	279 558 199

Votação Aberta		Acionistas	Votos	%
A Favor		138	268 576 575	96.1047%
Contra		178	10 885 847	3.8953%
Nulos		0	0	
Abstenções		4	95 777	





## Assembleia Geral de Acionistas- 9 de novembro de 2016

Resultados da Votação - Ponto Três da O.T. Deliberar sobre alteração parcial dos estatutos.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	35.5136%
Acionistas presentes e representados	320
Número total de votos exercíveis	279 558 199

### Votação Aberta

	Acionistas	Votos	%
A Favor	311	279 118 927	99.8608%
Contra	6	389 092	0.1392%
Nulos	0	0	
Abstenções	3	50 180	



## Assembleia Geral de Acionistas- 9 de novembro de 2016

Resultados da Votação - Ponto Quatro da O.T. Deliberar sobre o alargamento do número de membros do Conselho de Administração.

Porcentagem de capital detido por acionistas presentes e representados	35.5108%
--	----------

Acionistas presentes e representados	319
Número total de votos exercíveis	279 536 199

Votação Aberta		Acionistas	Votos	%
A Favor		270	275 297 871	98.7533%
Contra		45	3 475 329	1.2467%
Nulos		0	0	
Abstenções		4	762 999	

